

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.09.003

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - LOCALIDADE DE SALGADINHO CONFORME CONVÊNIO Nº 11222/2014 COM O FNDE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

O município de Massapê, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 151/2017, de 01 de novembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 13:30 HORAS.

Do dia 31 de julho de 2018.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE.

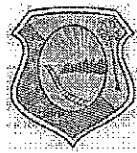
Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta
- ANEXO III - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas
- ANEXO IV - Minuta de contrato
- ANEXO V - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
- ANEXO VI - Modelo da Carta de Fiança Bancária

**1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto é a Execução dos Serviços de Construção de Quadra Coberta com vestiário - Localidade de Salgadinho conforme Convênio nº 11222/2014 com o FNDE, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 465.129,31 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e trinta e um centavos)**.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



## 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Massapé, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer **até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação**, junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.2.2.1- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (0XX88) 3643.1025.

2.2.2.2- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

## 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.09.003.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.09.003.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

**4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Massapê, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

**4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

4.2.2.4. Alvará de funcionamento.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



**4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

a) (Item 3.1.2 - Cód. 94971) Concreto fck 25 mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia média / brita 1) preparo mecânico com betoneira 600 L;

b) (Item 3.1.3 - Cód. 96547) Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 12,5mm - montagem;

c) (Item 5.1 - Cód. C1327) Estrutura de aço em arco vão de 30m;

d) (Item 8.2 - Cód. C1917) Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm);

e) (Item 8.3 - Cód. C1847) Piso em concreto simples despolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso.

**Parágrafo Único:** A apresentação dos acervos técnicos tanto da empresa como do responsável técnico deverão ser apresentados na totalidade dos itens pedidos acima, os mesmos deverão ser **GRIFADOS**, para melhor didática de análise da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.4.2.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes**.

4.2.4.3- Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.4.3.1- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

#### 4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

4.2.5.3- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1 ou = 1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.4 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 4.651,29 (quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)**, correspondente a 1,0%



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



(hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil - Agência 2285-3 - Conta 14.763-x, em nome da Prefeitura Municipal de Massapê**, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.

4.2.5.4.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Massapê, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

b) Fiança bancária (conforme **ANEXO VI - Modelo da Carta de Fiança Bancária**).

c) Seguro-garantia.

4.2.5.4.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao **subitem 9.2** do Edital.

4.2.5.4.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

#### **4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS**

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2- Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da Sede do Licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.2.6.3- Certidão Específica expedida pela junta comercial da Sede do Licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.2.6.4- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**.

4.2.6.5- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada..



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



**5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

**5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro civil responsável pela elaboração da Proposta;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação e composição do *percentual de B.D.I* e da *FONTE utilizada para cotação dos preços propostos*.

5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I..

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**



5.2.12- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela da SEINFRA.

### **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**, bem como aqueles que não apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.11 – Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância ou não da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

## **8.0- DA ADJUDICAÇÃO**

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## **9.0- DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

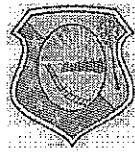
9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10.0- DOS PRAZOS**

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Educação, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Massapê, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Massapê por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Massapê;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Massapê, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até o período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Massapê.

#### **15.0- DA FONTE DE RECURSOS**

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0501.12.368.1215.1.004, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

#### **16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Educação de Massapê/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



favor que mantenha junto à Secretaria de Educação de Massapê/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Educação de Massapê/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

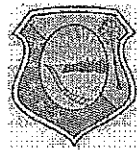
### **21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Massapê, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4 – A documentação apresentada para fins de habilitação, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



21.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

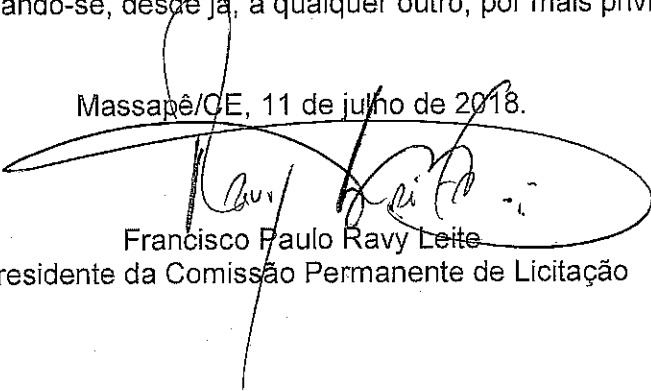
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

**22.0- DO FORO**

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Massapê/CE, 11 de julho de 2018.

  
Francisco Paulo Ravy Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
ANEXO I



**04. PROJETO BÁSICO**

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

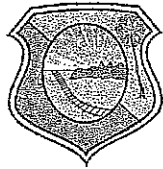
**05. ORÇAMENTO BÁSICO**

(Planilha orçamentária)

**06. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).





Prefeitura de  
**MASSAPÉ**  
Secretaria de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA  
COM VESTIÁRIO (25,80x38m)  
LOCALIDADE DE SALGADINHO -  
MASSAPÉ - CE**

MASSAPÉ - CE  
JANEIRO DE 2018

  
Lanylon Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)** BDI: 20%  
**MUNICÍPIO: MASSAPÉ - CE**  
**ENDEREÇO: LOCALIDADE DE SALGADINHO - MASSAPÉ - CE**  
**SINAPI - CE: DATA DE EMISSÃO: MARÇO DE 2018 (DESONERADA) / TABELA SEINFRA VERSÃO 024.1 (DESONERADA)**  
**Planilha Orçamentária**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PR. UNIFARIO	PR. TOTAL
<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>						
1.1	C0002	Abrigo provisório c/ 1 pavimento p/ alojamento e depósito	m²	12,00	585,87	7.030,44
1.2	74209/001	Placa da obra - padrão governo federal	m²	3,00	329,53	988,59
<b>Subtotal item 1</b>						<b>8.019,03</b>

<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
2.1	C2784	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1,50m	m³	16,90	24,18	408,64
2.2	C0330	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	m³	194,45	66,11	12.855,09
2.3	C2530	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	m³	194,45	23,70	4.608,47
<b>Subtotal item 2</b>						<b>17.872,20</b>

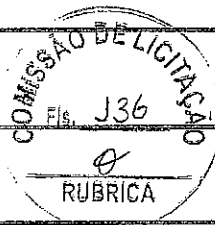
<b>INFRAESTRUTURA</b>						
<b>VIGAS BALDRAMES</b>						
3.1.1	C1399	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	11,58	74,33	860,74
3.1.2	94971	Concreto fck 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia média / brita 1) preparo mecânico com betoneira 600 L	m³	5,79	259,77	1.504,07
3.1.3	96547	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 12,5mm - montagem	kg	463,20	6,84	3.168,29
<b>Subtotal item 3</b>						<b>5.533,10</b>

<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						
4.1	C0074	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	170,50	66,30	11.304,15
4.2	73937/003	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	148,10	90,60	13.417,86
4.3	C3723	Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:6) c/ agregados adquiridos	m³	16,90	263,99	4.461,43
<b>Subtotal item 4</b>						<b>29.183,44</b>

<b>COBERTURA</b>						
5.1	C1327	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m²	444,00	94,29	41.864,76
5.2	94213	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE ALUMINIO, ESPESSURA DE 5 MM	m²	1.114,00	39,22	43.691,08
<b>Subtotal item 5</b>						<b>85.555,84</b>

<b>ESQUADRIAS</b>						
6.1	C1979	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00	513,27	1.026,54
6.2	C1988	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00	501,90	501,90
6.3	90820	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	und	4,00	351,63	1.406,52
6.4	90822	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	und	2,00	374,37	748,74
<b>Subtotal item 6</b>						<b>3.683,70</b>

<b>REVESTIMENTOS</b>						
7.1	C0776	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ penelar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	m²	108,81	4,21	458,09
7.2	C2108	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	m²	108,81	18,24	1.984,69
7.3	C4442	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	7,25	57,52	417,02
<b>Subtotal item 7</b>						<b>2.859,80</b>



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)** BDI: 20%  
**MUNICÍPIO: MASSAPÉ - CE**  
**ENDEREÇO: LOCALIDADE DE SALGADINHO - MASSAPÉ - CE**  
**SINAPI - CE: DATA DE EMISSÃO: MARÇO DE 2018 (DESONERADA) / TABELA SEINFRA VERSÃO 024.1 (DESONERADA)**  
**Planilha Orçamentária**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
<b>8. PISOS</b>						
8.1	C1605	Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	m²	37,99	90,02	3.419,86
8.2	C1917	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m²	633,20	67,20	42.551,04
8.3	C1847	Piso em concreto simples despolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	m²	195,40	53,45	10.444,13
8.4	C4571	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	m	627,05	18,48	11.587,88
<b>Subtotal item 8</b>						<b>68.002,91</b>

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
<b>9. PINTURA</b>						
9.1	88415	Aplicação de selador acrílico	m²	847,20	2,12	1.796,08
9.2	41595	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00	8,67	3.121,20
9.3	74133/001	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	88,60	11,75	1.041,05
9.4	74145/001	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	1.114,00	14,04	15.640,56
9.5	73865/001	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	1.114,00	8,43	9.391,02
9.6	74245/001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	847,20	11,33	9.598,78
9.7	79460	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	480,00	35,66	17.116,80
9.8	88487	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	476,00	7,97	3.793,72
9.9	C0588	Caiação em duas demãos com supercal	m²	108,81	3,01	327,52
<b>Subtotal item 9</b>						<b>61.828,71</b>

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
<b>10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						
10.1	I0019	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	un	4,00	1,00	4,00
10.2	C3653	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	un	12,00	3,36	40,32
10.3	C3654	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	un	4,00	4,08	16,32
10.4	C3656	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2"	un	4,00	7,52	30,08
10.5	C0489	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	un	2,00	7,40	14,80
10.6	C0495	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	un	2,00	7,84	15,68
10.7	C3742	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	un	1,00	1.905,57	1.905,57
10.8	C1242	Engate flexível plástico	un	10,00	7,34	73,40
10.9	94703	Flange para caixa d'água 25 mm	un	3,00	16,23	48,69
10.10	94706	Flange para caixa d'água 50 mm	un	2,00	35,68	71,36
10.11	C0953	Joelho 90º soldável 25 mm	un	11,00	5,40	59,40
10.12	C0954	Joelho 90º soldável 32 mm	un	6,00	6,30	37,80
10.13	C0956	Joelho 90º soldável 50 mm	un	8,00	12,40	99,20
10.14	C1525	Joelho 90º soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un	2,00	6,17	12,34
10.15	C1565	Joelho de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	7,00	28,00
10.16	C1562	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un	16,00	8,53	136,48
10.17	C1745	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	un	4,00	9,24	36,96
10.18	C1743	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	un	2,00	3,40	6,80
10.19	C1730	Luva soldável 32 mm	un	4,00	3,92	15,68
10.20	C1739	Luva soldável com rosca - 3/4"	un	8,00	5,11	40,88
10.21	C2158	Registro de gaveta c/ canopia cromada (1")	un	2,00	49,95	99,90
10.22	C2160	Registro de gaveta c/ canopia cromada (1.1/2")	un	2,00	83,26	166,52
10.23	C2156	Registro de gaveta c/ canopia cromada (1/2")	un	2,00	35,14	70,28
10.24	C2166	Registro de gaveta c/ canopia cromada (3/4")	un	2,00	75,46	150,92
10.25	C2172	Registro de pressão c/ canopia cromada (3/4")	un	8,00	68,27	546,16
10.26	C2381	Tê 90º soldável - 25 mm	un	5,00	5,99	29,95
10.27	C2383	Tê 90º soldável - 40 mm	un	8,00	13,92	111,36
10.28	C2384	Tê 90º soldável - 50 mm	un	4,00	14,53	58,12
10.29	C2405	Tê de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	10,75	43,00

*(Assinatura)*  
**Lanylson Carlos Teixeira**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

BDI: 20%

MUNICÍPIO: MASSAPÉ - CE

RUBRICA

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE SALGADINHO - MASSAPÉ - CE

SINAPI - CE: DATA DE EMISSÃO: MARÇO DE 2018 (DESONERADA) / TABELA SEINFRA VERSÃO 024.1 (DESONERADA)

Planilha Orçamentária

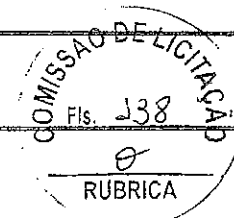
ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PR UNITARIO	PR TOTAL
10.30	C2410	Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	un	2,00	16,44	32,88
10.31	86906	Torneira cromada para lavatório 1/2"	un	8,00	39,91	319,28
10.32	94796	Torneira de bóia p/caixa d'água em pvc d = 3/4"	un	1,00	29,80	29,80
10.33	89401	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	m	27,00	5,36	144,72
10.34	89402	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	m	38,00	6,62	251,56
10.35	89403	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	m	28,00	10,75	301,00
10.36	89448	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	m	14,00	10,21	142,94
10.37	89449	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	m	36,00	12,66	455,76
10.38	C2654	União soldável - 20 mm	un	6,00	6,57	39,42
10.39	C2658	União soldável - 50 mm	un	2,00	22,41	44,82
10.40	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	un	2,00	729,08	1.458,16
10.41	86888	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	4,00	337,04	1.348,16
Subtotal item 10						8.538,47

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
11.1	C0488	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	un	5,00	6,63	33,15
11.2	74104/001	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	un	4,00	126,29	505,16
11.3	89707	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	un	6,00	19,82	118,92
11.4	10435	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	un	4,00	22,03	88,12
11.5	89728	Curva 90° curta - 40 mm	un	14,00	6,70	93,80
11.6	95463	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	un	1,00	1.227,21	1.227,21
11.7	89498	Joelho 45° - 40 mm	un	3,00	7,76	23,28
11.8	89502	Joelho 45° -50 mm	un	6,00	9,81	58,86
11.9	89744	Joelho 90° - 100 mm	un	7,00	16,23	113,61
11.10	72558	Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	un	10,00	9,16	91,60
11.11	89797	Junção simples 100 mm - 100 mm	un	5,00	30,93	154,65
11.12	C1576	Junção simples 100 mm - 50 mm	un	6,00	24,75	148,50
11.13	89827	Junção simples 50 mm - 50 mm	un	8,00	10,25	82,00
11.14	C2272	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	un	9,00	18,51	166,59
11.15	74198/002	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	un	1,00	1.391,72	1.391,72
11.16	C2353	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	un	1,00	25,06	25,06
11.17	89712	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	m	3,00	17,85	53,55
11.18	C2593	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	m	35,00	23,92	837,20
11.19	C2595	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	m	20,00	9,78	195,60
11.20	C2596	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	m	17,00	13,32	226,44
11.21	86879	Válvula para lavatório e tamque 1"	un	9,00	5,02	45,18
Subtotal item 11						5.680,20

12 - DRENAGEM PLUVIAL						
12.1	94227	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	m	72,00	35,69	2.569,68
12.2	89580	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	20,00	36,85	737,00
12.3	C1557	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00	88,34	353,36
12.4	11771	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	30,20	120,80
12.5	C4026	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	72,00	166,36	11.257,92
Subtotal item 12						15.038,76

13 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220						
13.1	95795	Condulete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	22,04	110,20
13.2	95787	Condulete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	19,10	95,50

Lanyson Carlos Teixeira



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)**

**BDI: 20%**

**MUNICÍPIO: MASSAPÉ - CE**

**ENDEREÇO: LOCALIDADE DE SALGADINHO - MASSAPÉ - CE**

**SINAPI - CE: DATA DE EMISSÃO: MARÇO DE 2018 (DESONERADA) / TABELA SEINFRA VERSÃO 024.1 (DESONERADA)**

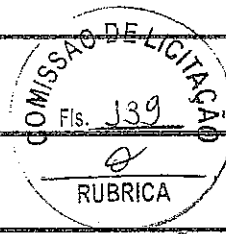
**Planilha Orçamentária**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PR. UNITARIO	PR. TOTAL
13.3	95795	Condutele em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00	22,04	88,16
13.4	95801	Condutele em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00	26,42	26,42
13.5	C4762	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	un	16,00	5,39	86,24
13.6	C4761	Caixa PVC octogonal 4x4"	un	7,00	6,45	45,15
13.7	91926	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	m	190,00	2,39	454,10
13.8	91928	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	m	820,00	3,84	3.148,80
13.9	91934	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	m	14,00	13,09	183,26
13.10	92986	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	m	41,00	20,62	845,42
13.11	92000	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	un	2,00	20,39	40,78
13.12	I2107	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	un	1,00	12,20	12,20
13.13	91953	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00	19,23	134,61
13.14	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	12,08	60,40
13.15	74130/003	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	55,84	279,20
13.16	74130/004	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	8,00	79,11	632,88
13.17	74130/006	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	305,24	610,48
13.18	74130/010	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	478,45	478,45
13.19	C4531	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	1,00	172,58	172,58
13.20	74131/004	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	415,80	415,80
13.21	74131/005	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	481,69	481,69
13.22	91864	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	un	22,00	9,37	206,14
13.23	91863	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	m	32,00	7,06	225,92
13.24	93008	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	m	22,00	10,36	227,70
13.25	95749	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	86,00	18,65	1.603,90
13.26	95750	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00	22,67	385,39
13.27	95752	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00	38,94	1.323,96
13.28	73953/006	Luminária calha sobrepôr p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	m	6,00	157,90	947,40
13.29	73953/005	Luminária calha sobrepôr p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	un	1,00	157,90	157,90
13.30	C1651	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00	696,03	10.440,45
<b>Subtotal item 13</b>						<b>23.921,08</b>

14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
14.1	74166/001	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00	164,89	824,45
14.2	C3911	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00	14,28	171,36
14.3	96973	Cordoalha de cobre nu 35 mm²	un	24,00	30,49	731,76
14.4	96985	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	un	5,00	40,87	204,35
14.5	C2805	Tubo PVC 40 mm	un	18,00	23,39	421,02
14.6	72315	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	5,00	24,72	123,60
<b>Subtotal item 14</b>						<b>2.476,54</b>

15	SERVIÇOS DIVERSOS					
----	-------------------	--	--	--	--	--

*Lanylson Carlos Teixeira*  
**Lanylson Carlos Teixeira**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE



OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

BDI: 20%

MUNICÍPIO: MASSAPÉ - CE

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE SALGADINHO - MASSAPÉ - CE

SINAPI - CE: DATA DE EMISSÃO: MARÇO DE 2018 (DESONERADA) / TABELA SEINFRA VERSÃO 024.1 (DESONERADA)

Planilha Orçamentária

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PR UNITARIO	PR TOTAL
15.1	74244/001	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m²	147,00	101,24	14.882,28
15.2	74238/002	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00	820,74	3.282,96
15.3	86889	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	m	4,80	625,04	3.000,19
15.4	C3439	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	m	4,80	217,11	1.042,13
15.5	C1898	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l= 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	m	2,80	196,12	549,14
15.6	C1898	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l= 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	m	6,40	196,12	1.255,17
15.7	74125/002	Espelho plano 4mm	un	4,50	460,36	2.071,62
15.8	C1350	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	m²	1,00	3.743,24	3.743,24
15.9	C1349	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	1,00	882,35	882,35
15.10	C1351	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	1,00	355,39	355,39
15.11	C2284	Soleira em granito cinza andorinha, l= 15 cm, e = 2 cm	cj	2,90	69,86	202,59
15.12	C1628	Limpeza geral	m²	861,56	6,39	5.505,37
15.13	84862	Guarda corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m	65,22	193,86	12.643,55
Subtotal item 15						49.415,98

TOTAL	387.607,76
BDI 20%	77.521,55
TOTAL GERAL	465.129,31

  
**Lanylson Carlos Teixeira**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)**  
**ENDEREÇO: LOCALIDADE DE SALGADINHO - MASSAPÉ - CE**

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO										
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	PERCENTUAL		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.019,03						2,07%		
02	MOVIMENTO DE TERRA	17.872,20						4,61%		
03	INFRAESTRUTURA	2.766,55	2.766,55					1,43%		
05	PAREDES E PAINÉIS			14.591,72	14.591,72			7,53%		
06	COBERTURA				42.777,92	42.777,92		22,07%		
07	ESQUADRIAS				3.683,70			0,95%		
08	REVESTIMENTOS				1.429,90	1.429,90		0,74%		
09	PISOS				34.001,46	34.001,46		17,54%		
10	PINTURA				30.913,35	30.913,35		15,95%		
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				8.538,47			2,20%		
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				5.680,20			1,47%		
13	DRENAGEM PLUVIAL					15.038,76		3,88%		
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220						23.921,08	6,17%		
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						2.476,54	0,64%		
16	SERVIÇOS DIVERSOS						49.415,98	12,75%		
	<b>TOTAIS PARCIAIS</b>	<b>28.657,78</b>	<b>2.766,55</b>	<b>14.591,72</b>	<b>141.616,72</b>	<b>124.161,39</b>	<b>75.813,60</b>	<b>100,00%</b>		
	<b>PERCENTUAIS MENSIS DE DESEMBOLSO</b>	<b>7,39%</b>	<b>0,71%</b>	<b>3,76%</b>	<b>36,54%</b>	<b>32,03%</b>	<b>19,56%</b>	<b>100,00%</b>		
	<b>TOTAL</b>				<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	<b>387.607,76</b>		
	<b>BDI 20%</b>						<b>BDI 20%</b>	<b>77.521,55</b>		
	<b>TOTAL COM BDI</b>						<b>TOTAL COM BDI</b>	<b>465.129,31</b>		



*Carla*  
Carlyson Carlos Teixeira  
ENGENHEIRO CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREANCE Nº 32053




Prefeitura de  
**MASSAPÉ**  
Secretaria de Infraestrutura



OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)  
ENDEREÇO: LOCALIDADE DE SALGADINHO - MASSAPÉ - CE

Grupo A	<i>Despesas indiretas</i>	
AC	Administração central	3,00
S	Seguro	0,70
R	Risco	0,55
G	Garantia	0,30
Total do grupo A		4,55
Grupo B	<i>Bonificação</i>	
DF	Despesas Financeiras	0,30
Total do grupo B		0,30
Grupo C	<i>Bonificação</i>	
L	Lucro	2,25
Total do grupo C		2,25
Grupo D	<i>Impostos</i>	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISS	4,00
C.4	INSS	3,00
Total do grupo D		10,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I)) - 1$		20,00%

  
Lanylson Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313





Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST

**FNDE**

Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação



## MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA  
COM VESTIÁRIOS - (980,40 m<sup>2</sup>)

  
**Lanyison Carlos Teixeira**  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m<sup>2</sup> de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

## 3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

## 4. FUNDAÇÃO E PILARES

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta.

Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.



## 5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

## 6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina ( areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

## 7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

## 8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.



Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

## 9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

## 10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

## 11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

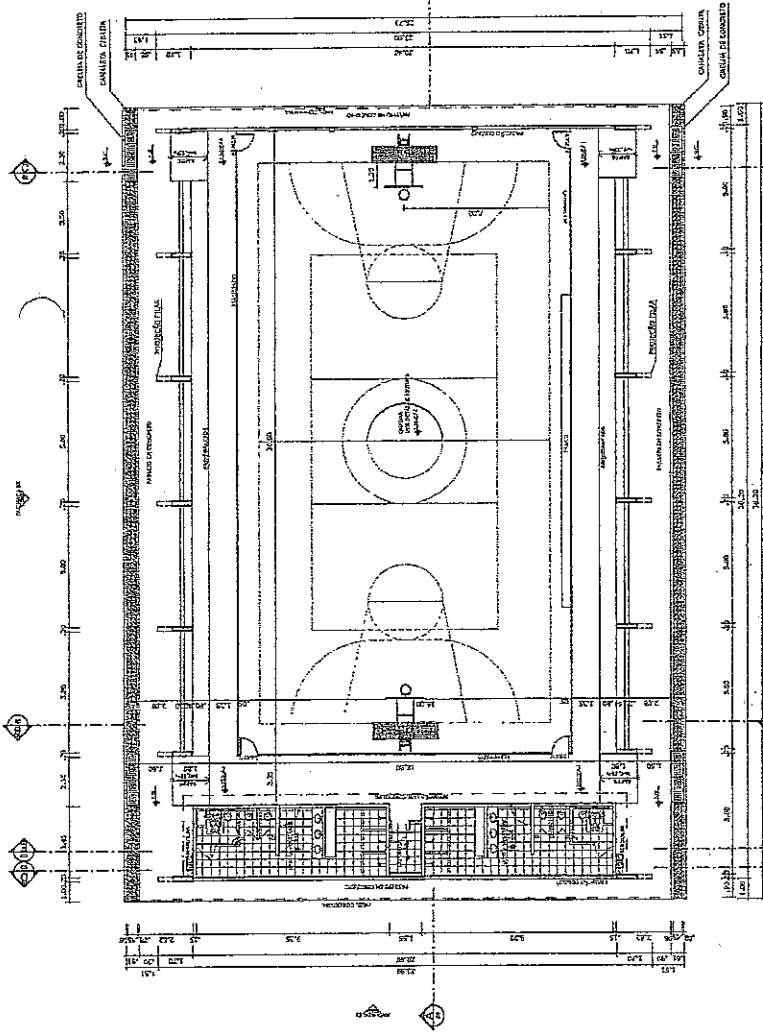
As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

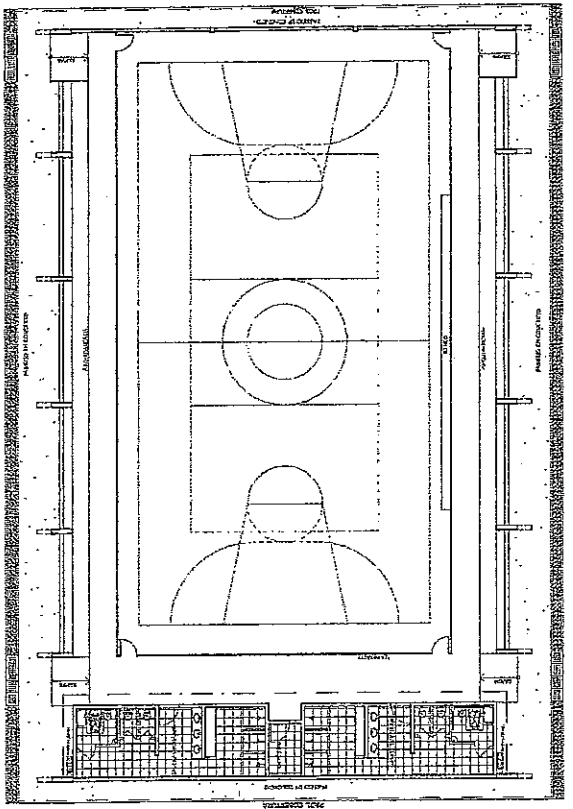
## 12. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

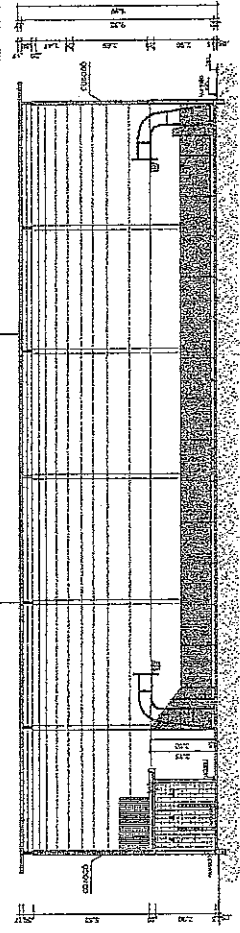


PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:100

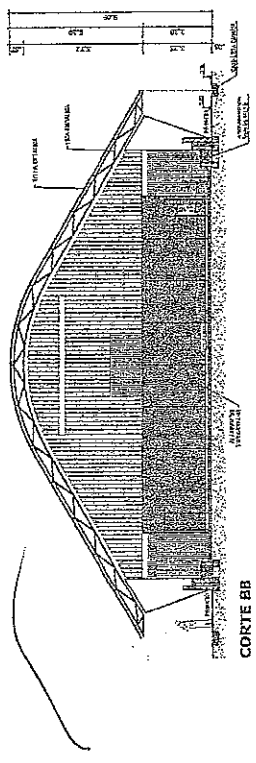


LAYOUT  
ESCALA 1:100

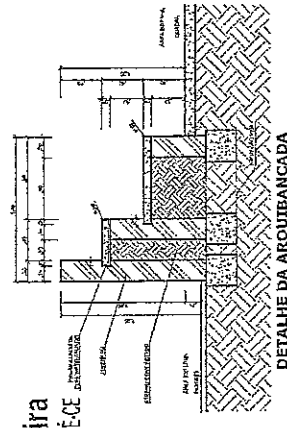
*Carlos Teixeira*  
**Lanyson Carlos Teixeira**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPECE  
 MAT. Nº 7371 - CREANCE Nº 320313



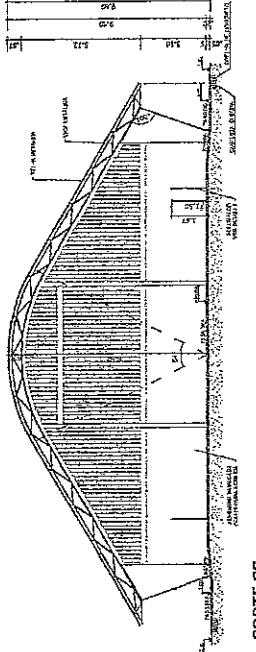
CORTE AA  
ESCALA 1:100



CORTE BB  
ESCALA 1:100



DETALHE DA ARQUIVANCADA  
ESCALA 1:20



CORTE CC  
ESCALA 1:200

**FUNDAÇÃO FINE** Fundação Nacional do Ensino e das Artes  
 Ministério da Educação

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

MUNICÍPIO - 101  
 PROPRIETÁRIO -  
 ENDEREÇO -

PROPOSTORA  
 RUA TORZADO  
 100  
 C/SA  
 0476

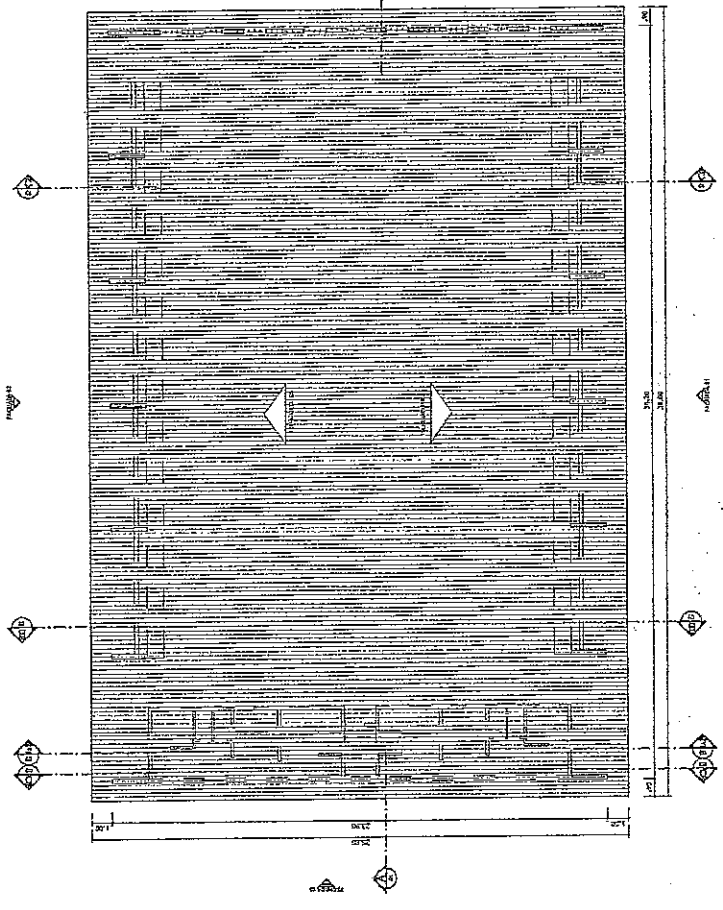
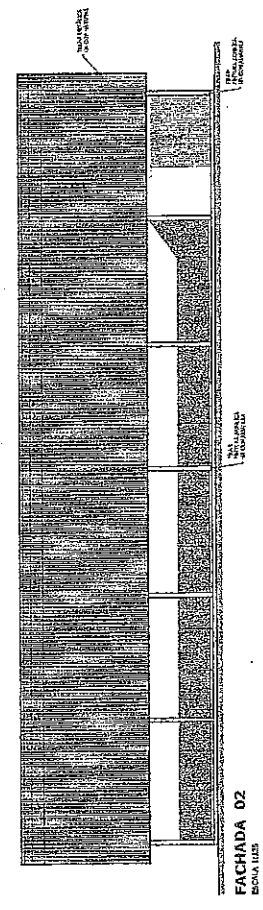
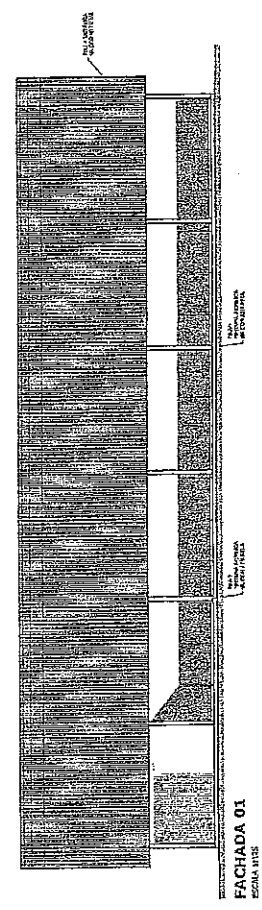
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 Fls. 346  
 RUBRICA

**QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO**  
**PROJETO ARQUITETÔNICO**

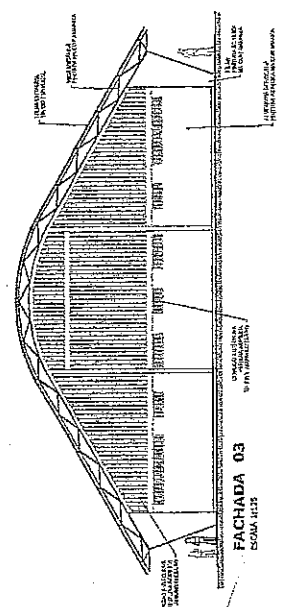
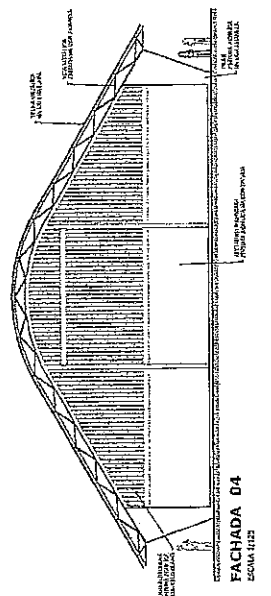
CONDOMÍNIO - QUADRA COBERTA  
 PLANTAS BAIXA, LAYOUT, CORTES E SECCOES EM ESCALA BRANCA

PROJETA -  
 LANYSON CARLOS TEIXEIRA  
 CREA - 138348/2011

ARQ  
 01/05





**PLANTA DE COBERTURA**  
ESCALA 1:125



**FACHADA 03**  
ESCALA 1:125

**FACHADA 04**  
ESCALA 1:125

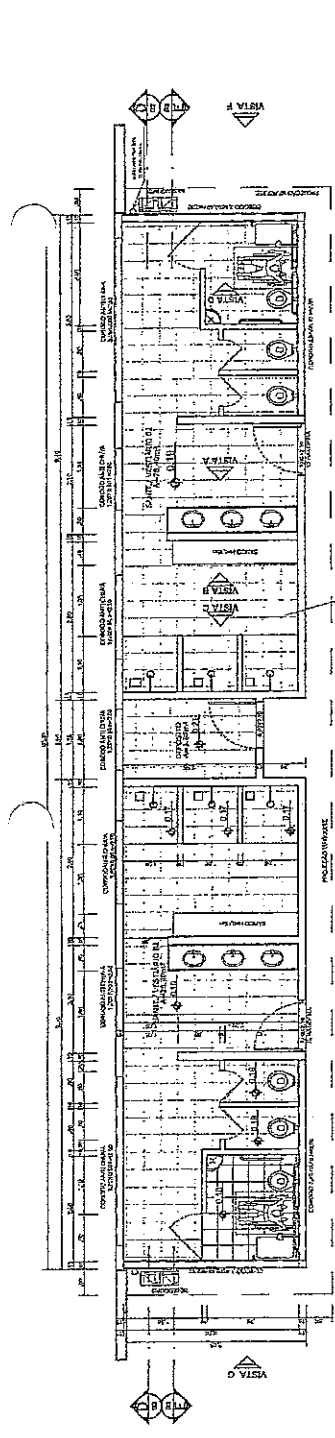
  
**Lanylson Carlos Teixeira**  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT. Nº 7374 - CREANCE Nº 320343

 Ministério da Educação <b>FINE FAV</b> FUNDAÇÃO NACIONAL DE ENSINO / FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA	
<b>PROJETO PADRÃO - FNDE</b>	
MAQUETA - Nº _____	DATA _____
PROPOSTA Nº _____	ENG. Nº _____
PROPOSTA Nº _____	ENG. Nº _____
PROPOSTA Nº _____	ENG. Nº _____
PROPOSTA Nº _____	ENG. Nº _____
	
Nº _____	Nº _____
Nº _____	Nº _____
Nº _____	Nº _____
<b>QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO</b> <b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b> QUADRA COBERTA PLANTA DE COBERTURA E FACHADAS ARQ. _____ Nº _____ Nº _____ Nº _____ Nº _____	
02/05	

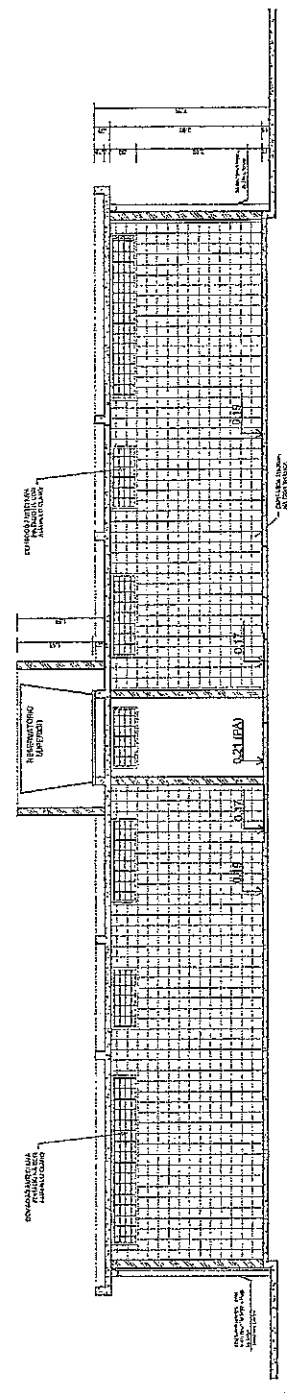


*Handwritten signature*  
**Lanyson Carlos Teixeira**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. Nº 7371 - CREANCE Nº 320313

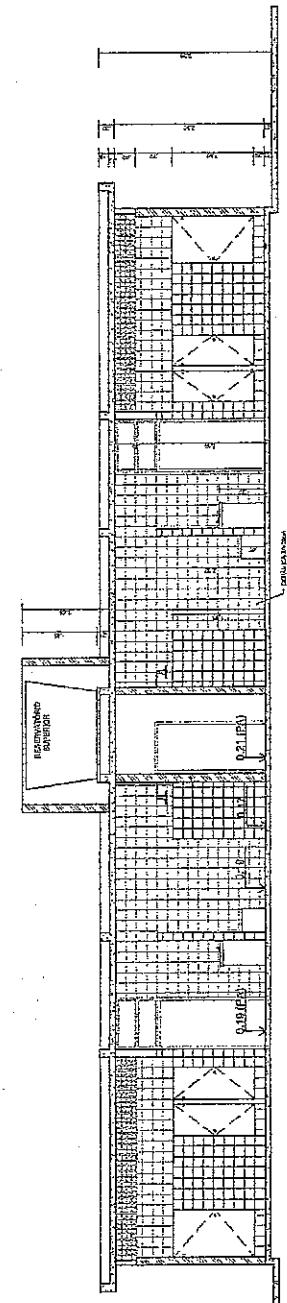
<b>BRASIL</b> Ministério da Educação <b>FADE</b> Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco	
<b>PROJETO PADRÃO - FNDE</b>	
MUNICÍPIO - UF PROPRIETÁRIO ENDEREÇO	PROJETISTA RESP. TÉCNICA CREA DATA
OBSERVAÇÕES	
<b>QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO</b> <b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>	
COORDENADOR ARQUITETO Nome do Profissional Especialidade	VESTIÁRIO PLANTA BARRA, VESTIÁRIO E COBERTA
FOLHA Nº DE DE DE DE	ARQ. Nº DE DE DE



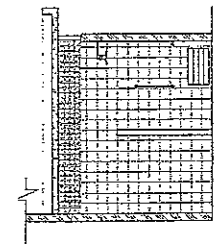
**VESTIÁRIO - PLANTA BADRA**  
 ESCALA 1:50



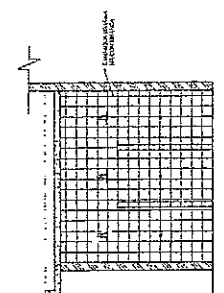
**VESTIÁRIO - CORTE DD**  
 ESCALA 1:50



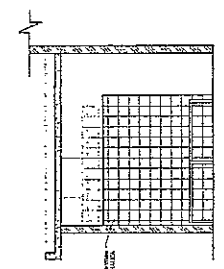
**VESTIÁRIO - CORTE EE**  
 ESCALA 1:50



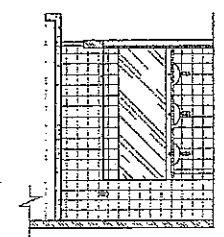
**VESTIÁRIO: VISTA D**  
 ESCALA 1:50



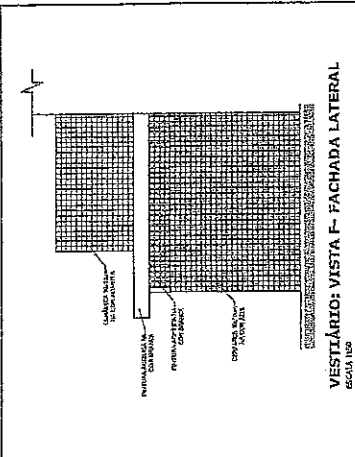
**VESTIÁRIO: VISTA C**  
 ESCALA 1:50



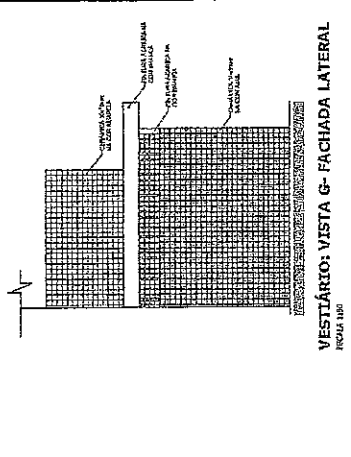
**VESTIÁRIO: VISTA B**  
 ESCALA 1:50



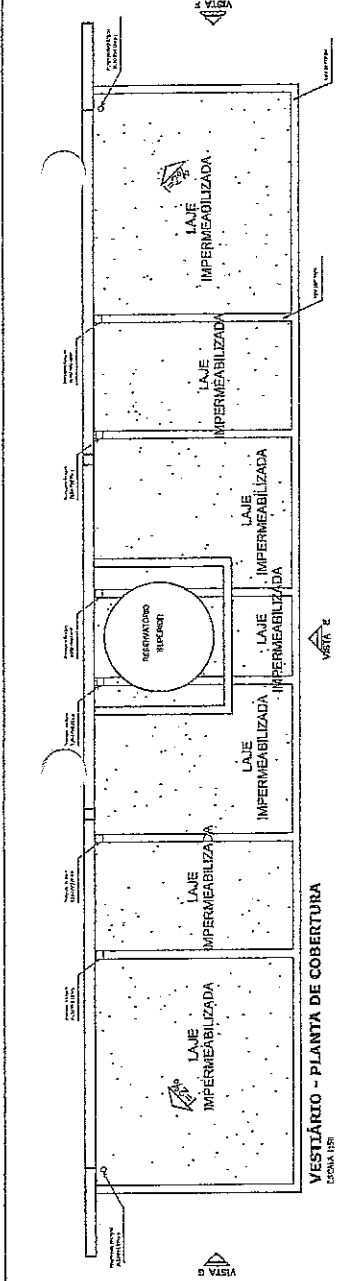
**VESTIÁRIO: VISTA A**  
 ESCALA 1:50



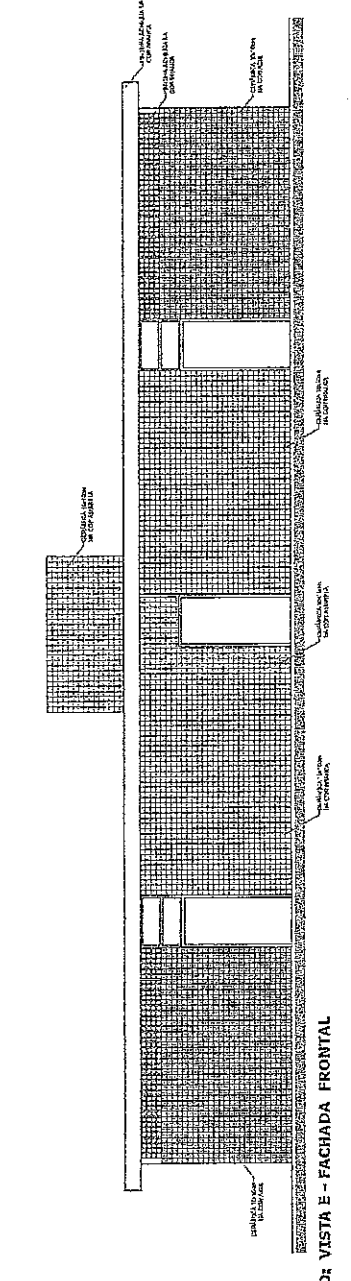
VESTIBÁRIO: VISTA F - FACHADA LATERAL  
ESCALA 1:50



VESTIBÁRIO: VISTA G - FACHADA LATERAL  
ESCALA 1:50



VESTIBÁRIO - PLANTA DE COBERTURA  
ESCALA 1:50



VESTIBÁRIO: VISTA E - FACHADA FRONTAL  
ESCALA 1:50

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

MUNICÍPIO - RJ  
 PROPRIETÁRIO  
 ENDEREÇO  
 PROJEÇÃO  
 RESP. TÉCNICO

DATA  
 ESCALA

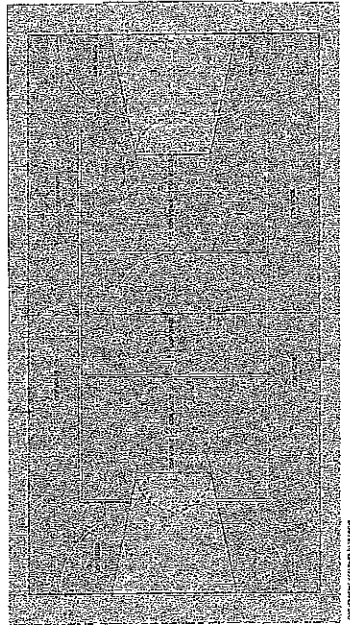
QUADRA COBERTA COM VESTIBÁRIO  
 PROJETO ARQUITETÔNICO

QUADRA COBERTA  
 DESENHO PINTURA DO PISO  
 VESTIBULO COBERTURA E FACHADAS

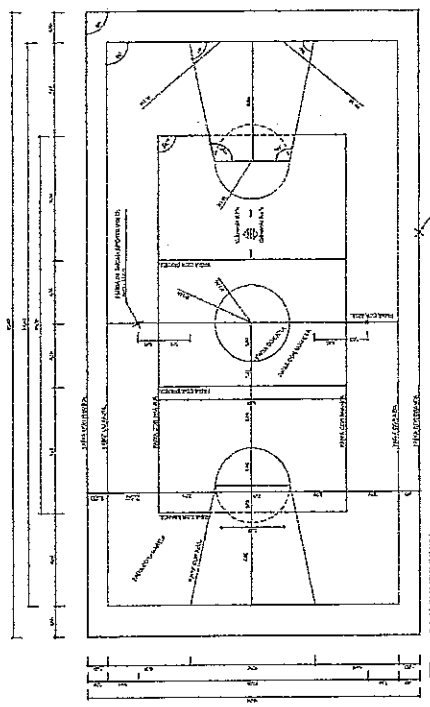
ARQ  
 04/05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fls. 149  
 RUBRICA

**Larysson Carlos Teixeira**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320310

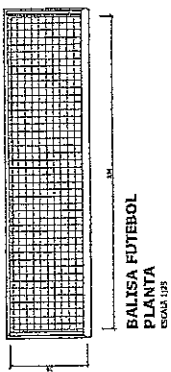


PINTURA DO PISO DA QUADRA - ÁREA INTERNA  
ESCALA 1:50

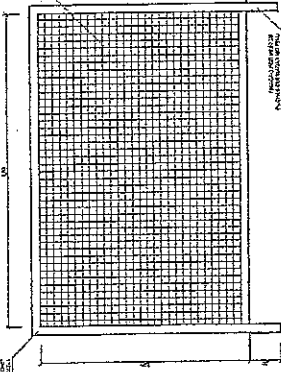


PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS  
ESCALA 1:50

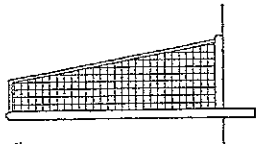




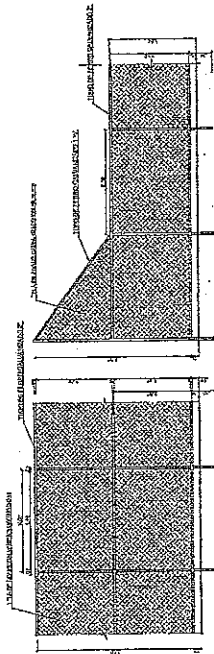
**BALISA FUTEBOL  
PLANTA**  
ESCALA 1/25



**BALISA FUTEBOL  
VISTA FRONTAL**  
ESCALA 1/25

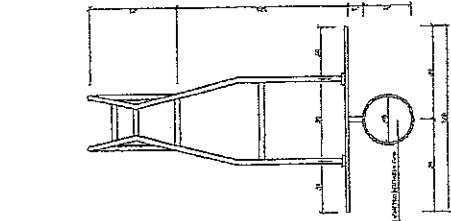


**BALISA FUTEBOL  
VISTA LATERAL**  
ESCALA 1/25

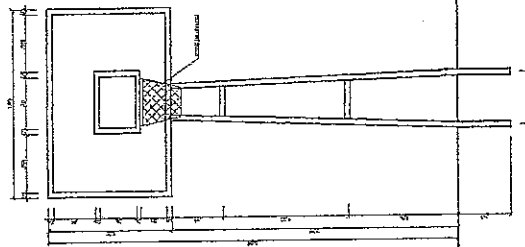


**VISTA DO ALAMEBRADO (FUNDOS)**  
ESCALA 1/25

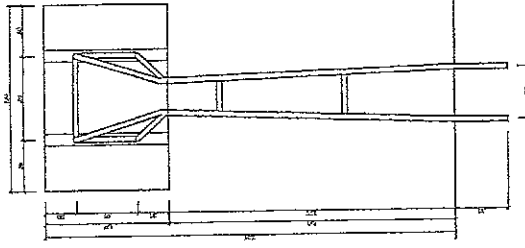
**VISTA DO ALAMEBRADO (LATERAL)**  
ESCALA 1/25



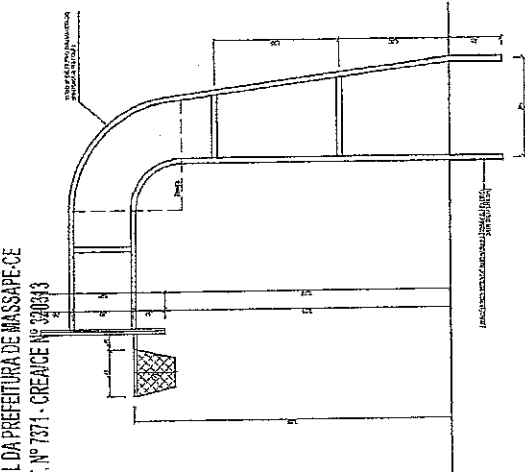
**TABELA DE BASQUETEBOI  
VISTA SUPERIOR**  
ESCALA 1/25



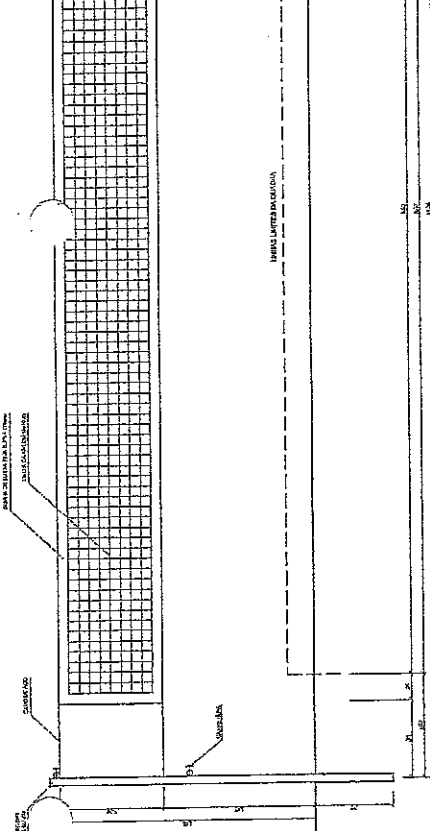
**TABELA DE BASQUETEBOI  
VISTA FRONTAL**  
ESCALA 1/25



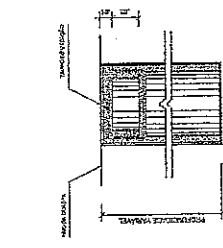
**TABELA DE BASQUETEBOI  
VISTA POSTERIOR**  
ESCALA 1/25



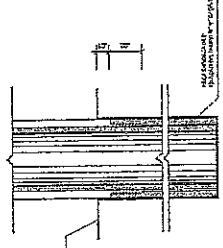
**TABELA DE BASQUETEBOI  
VISTA LATERAL**  
ESCALA 1/25



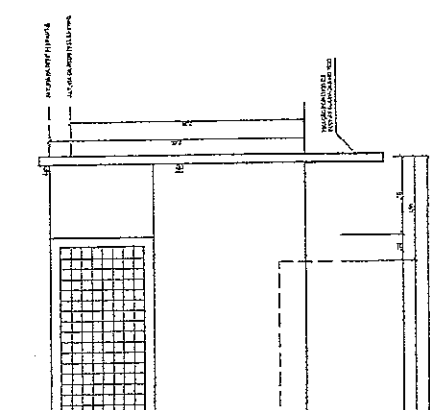
**VISTA REDE DE VOLEIBOL**  
ESCALA 1/25



**DETALHE D1  
BUCHA C/ TAMPO**  
ESCALA 1/10



**DETALHE D1  
BUCHA C/ ELEMENTO**  
ESCALA 1/10



**DETALHE D1  
VISTA SUPERIOR**  
ESCALA 1/10



Ministério da Educação  
 FINE  
 Fundação Nacional de Educação

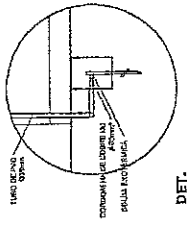
**PROJETO PADRÃO - FNDE**

NUMERO - 125	PROJETO	QUADRA COBERTA COM VESTIARIO
PROPOSTA	PROJETO	PROJETO ARQUITETONICO
PRECATORIO	PROJETO	PROJETO ARQUITETONICO
PROPOSTA	PROJETO	PROJETO ARQUITETONICO
RELA TORNADO	PROJETO	PROJETO ARQUITETONICO
DATA	PROJETO	PROJETO ARQUITETONICO
DATA	PROJETO	PROJETO ARQUITETONICO
DATA	PROJETO	PROJETO ARQUITETONICO

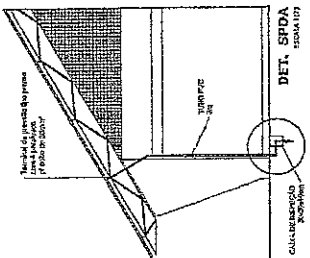
OBSERVAÇÕES

<b>QUADRA COBERTA COM VESTIARIO</b>		ARQ	05/05
PROJETO ARQUITETONICO			
CONCEPÇÃO	QUADRA COBERTA	PROJETO	DATA
DESENHO	DETALHES		
PROJETO	QUADRA COBERTA	PROJETO	DATA
PROJETO	QUADRA COBERTA	PROJETO	DATA
PROJETO	QUADRA COBERTA	PROJETO	DATA

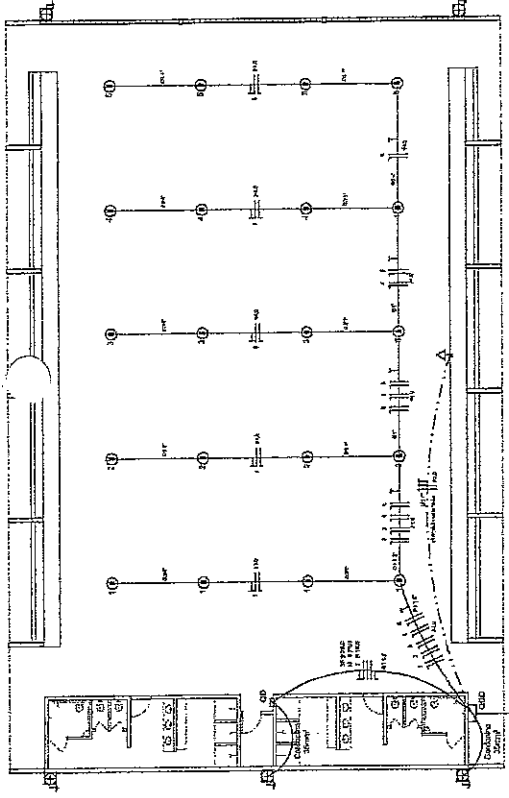
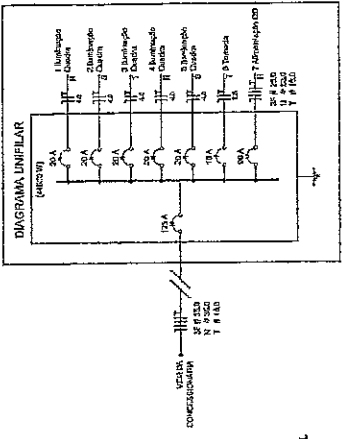
**Lanyson Carlos Teixeira**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. Nº 7371 - CREANCE Nº 2409/3



DET. CAIXA INSPEÇÃO  
BOMBA 107



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 251  
RUBRICA



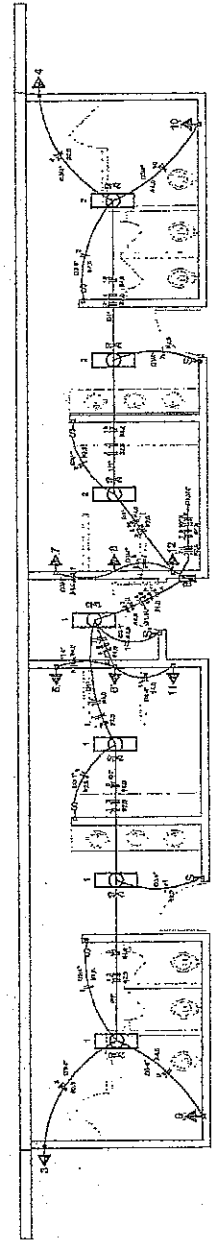
ELÉTRICA - QUADRA  
BOMBA 107

Quadro Geral do Circuito (GGC) - 220V/60V

Descrição	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1 - Quadro GGC	1	2.500,00	2.500,00
2 - Quadro GGC	1	2.500,00	2.500,00
3 - Quadro GGC	1	2.500,00	2.500,00
4 - Quadro GGC	1	2.500,00	2.500,00
5 - Quadro GGC	1	2.500,00	2.500,00
6 - Quadro GGC	1	2.500,00	2.500,00
7 - Quadro GGC	1	2.500,00	2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>		<b>17.500,00</b>

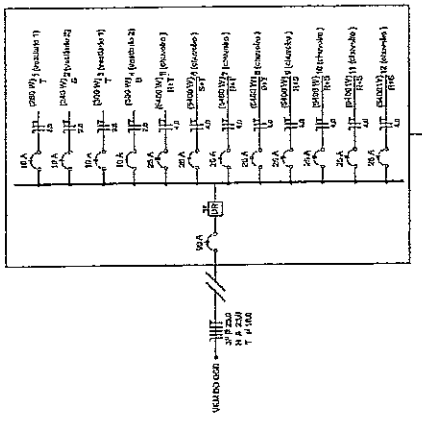
Lista de Materiais 220V/60V

Descrição	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1 - Quadro GGC	1	2.500,00	2.500,00
2 - Quadro GGC	1	2.500,00	2.500,00
3 - Quadro GGC	1	2.500,00	2.500,00
4 - Quadro GGC	1	2.500,00	2.500,00
5 - Quadro GGC	1	2.500,00	2.500,00
6 - Quadro GGC	1	2.500,00	2.500,00
7 - Quadro GGC	1	2.500,00	2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>		<b>17.500,00</b>



ELÉTRICA - VESTIÁRIO  
BOMBA 107

DIAGRAMA UNIFILAR  
DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO VESTIÁRIO (GD)



Quadro de Cargas (QC) - 220V/60V

Cargas	V	Amperagem (A)	Watt (W)	VA	Watt (W)	VA
1 - Iluminação	127	200	25400	31750	25400	31750
2 - Iluminação	127	200	25400	31750	25400	31750
3 - Iluminação	127	200	25400	31750	25400	31750
4 - Iluminação	127	200	25400	31750	25400	31750
5 - Iluminação	127	200	25400	31750	25400	31750
6 - Iluminação	127	200	25400	31750	25400	31750
7 - Iluminação	127	200	25400	31750	25400	31750
<b>TOTAL</b>						

Lanyson Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 220313

Ministério da Educação  
**FINE**  
Fundação Nacional de Ensino e Tecnologia  
PR. APO. 1511 - RIO DE JANEIRO, RJ - CEP. 20230-900

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

MUNICÍPIO - UF  
PROFESSOR  
ESCOLA

PROFESSOR  
REP. TÉCNICO  
DATA

REDA  
TA

RESUMO

DESCRIÇÃO  
TÍTULO  
AUTORIA  
DATA

REVISÃO  
AUTORIZADO

QUADRA COBERTA  
PROJETO ELÉTRICO - 220V/60V

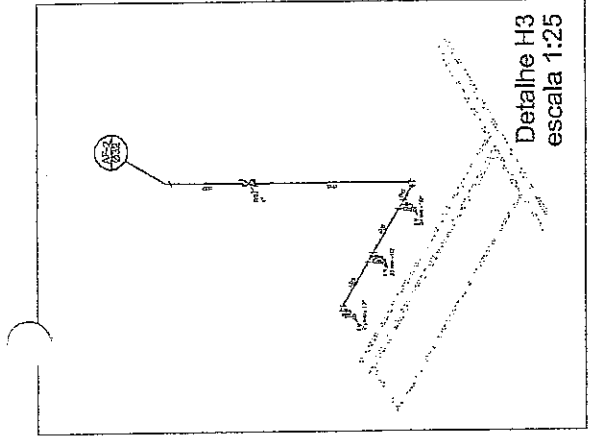
PAINTAS  
QUADROS DE CARGAS  
DIAGRAMAS UNIFILARES

ELE

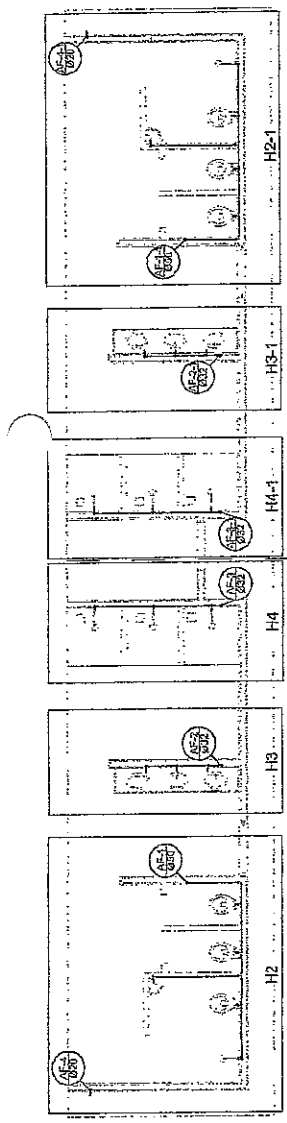
INSCRIÇÃO Nº 7371  
DATA 10/03/2011

PROJETO Nº 220313

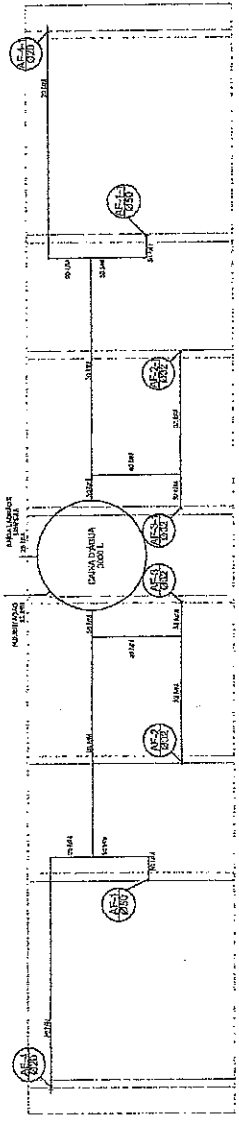
Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	m²	1000	1000
1	2000	m²	2000	2000
1	3000	m²	3000	3000
1	4000	m²	4000	4000
1	5000	m²	5000	5000
1	6000	m²	6000	6000
1	7000	m²	7000	7000
1	8000	m²	8000	8000
1	9000	m²	9000	9000
1	10000	m²	10000	10000
1	11000	m²	11000	11000
1	12000	m²	12000	12000
1	13000	m²	13000	13000
1	14000	m²	14000	14000
1	15000	m²	15000	15000
1	16000	m²	16000	16000
1	17000	m²	17000	17000
1	18000	m²	18000	18000
1	19000	m²	19000	19000
1	20000	m²	20000	20000
1	21000	m²	21000	21000
1	22000	m²	22000	22000
1	23000	m²	23000	23000
1	24000	m²	24000	24000
1	25000	m²	25000	25000
1	26000	m²	26000	26000
1	27000	m²	27000	27000
1	28000	m²	28000	28000
1	29000	m²	29000	29000
1	30000	m²	30000	30000
1	31000	m²	31000	31000
1	32000	m²	32000	32000
1	33000	m²	33000	33000
1	34000	m²	34000	34000
1	35000	m²	35000	35000
1	36000	m²	36000	36000
1	37000	m²	37000	37000
1	38000	m²	38000	38000
1	39000	m²	39000	39000
1	40000	m²	40000	40000
1	41000	m²	41000	41000
1	42000	m²	42000	42000
1	43000	m²	43000	43000
1	44000	m²	44000	44000
1	45000	m²	45000	45000
1	46000	m²	46000	46000
1	47000	m²	47000	47000
1	48000	m²	48000	48000
1	49000	m²	49000	49000
1	50000	m²	50000	50000
1	51000	m²	51000	51000
1	52000	m²	52000	52000
1	53000	m²	53000	53000
1	54000	m²	54000	54000
1	55000	m²	55000	55000
1	56000	m²	56000	56000
1	57000	m²	57000	57000
1	58000	m²	58000	58000
1	59000	m²	59000	59000
1	60000	m²	60000	60000
1	61000	m²	61000	61000
1	62000	m²	62000	62000
1	63000	m²	63000	63000
1	64000	m²	64000	64000
1	65000	m²	65000	65000
1	66000	m²	66000	66000
1	67000	m²	67000	67000
1	68000	m²	68000	68000
1	69000	m²	69000	69000
1	70000	m²	70000	70000
1	71000	m²	71000	71000
1	72000	m²	72000	72000
1	73000	m²	73000	73000
1	74000	m²	74000	74000
1	75000	m²	75000	75000
1	76000	m²	76000	76000
1	77000	m²	77000	77000
1	78000	m²	78000	78000
1	79000	m²	79000	79000
1	80000	m²	80000	80000
1	81000	m²	81000	81000
1	82000	m²	82000	82000
1	83000	m²	83000	83000
1	84000	m²	84000	84000
1	85000	m²	85000	85000
1	86000	m²	86000	86000
1	87000	m²	87000	87000
1	88000	m²	88000	88000
1	89000	m²	89000	89000
1	90000	m²	90000	90000
1	91000	m²	91000	91000
1	92000	m²	92000	92000
1	93000	m²	93000	93000
1	94000	m²	94000	94000
1	95000	m²	95000	95000
1	96000	m²	96000	96000
1	97000	m²	97000	97000
1	98000	m²	98000	98000
1	99000	m²	99000	99000
1	100000	m²	100000	100000



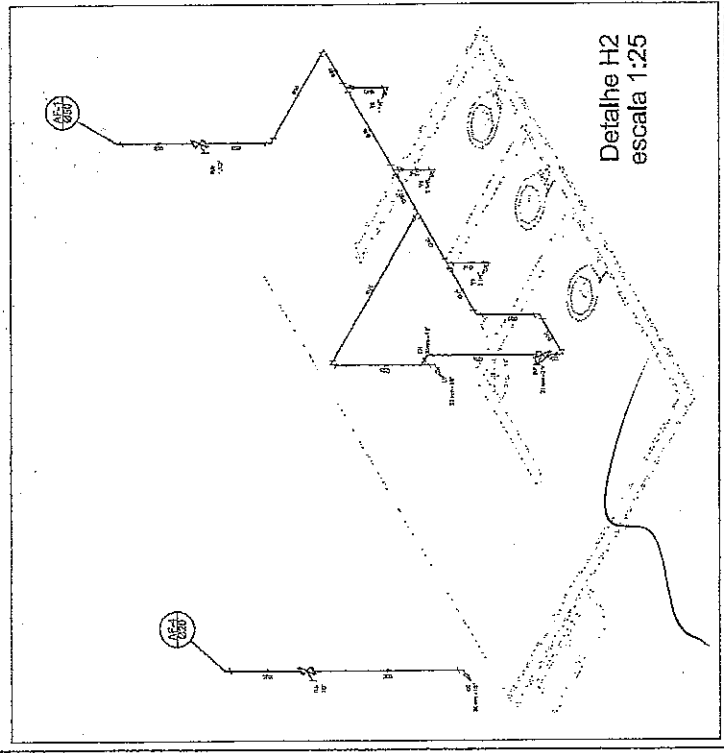
Legenda:  
 1- Indica base para VIGAS sobre laje  
 2- Indica base para VIGAS sobre laje  
 3- Indica base para VIGAS sobre laje



Planta Térreo  
 escala 1:50



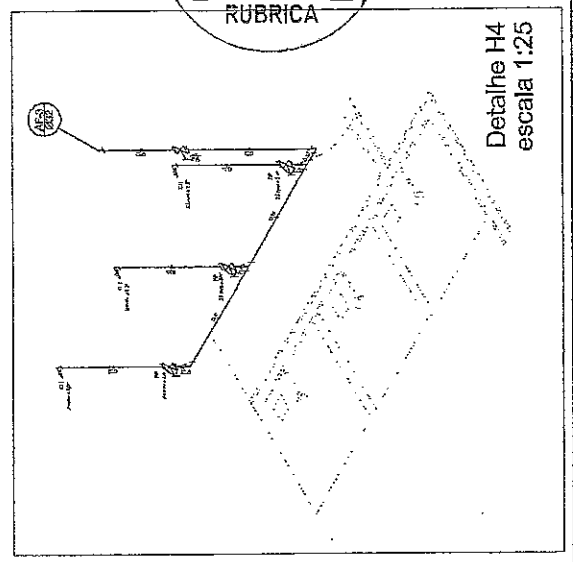
Planta sobre Laje  
 escala 1:50



Detalhe H2  
 escala 1:25

*Carlos Teixeira*  
**Lanyson Carlos Teixeira**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. Nº 7071 - CRECIENCE Nº 320013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fls. 159  
 RUBRICA



Detalhe H4  
 escala 1:25

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_

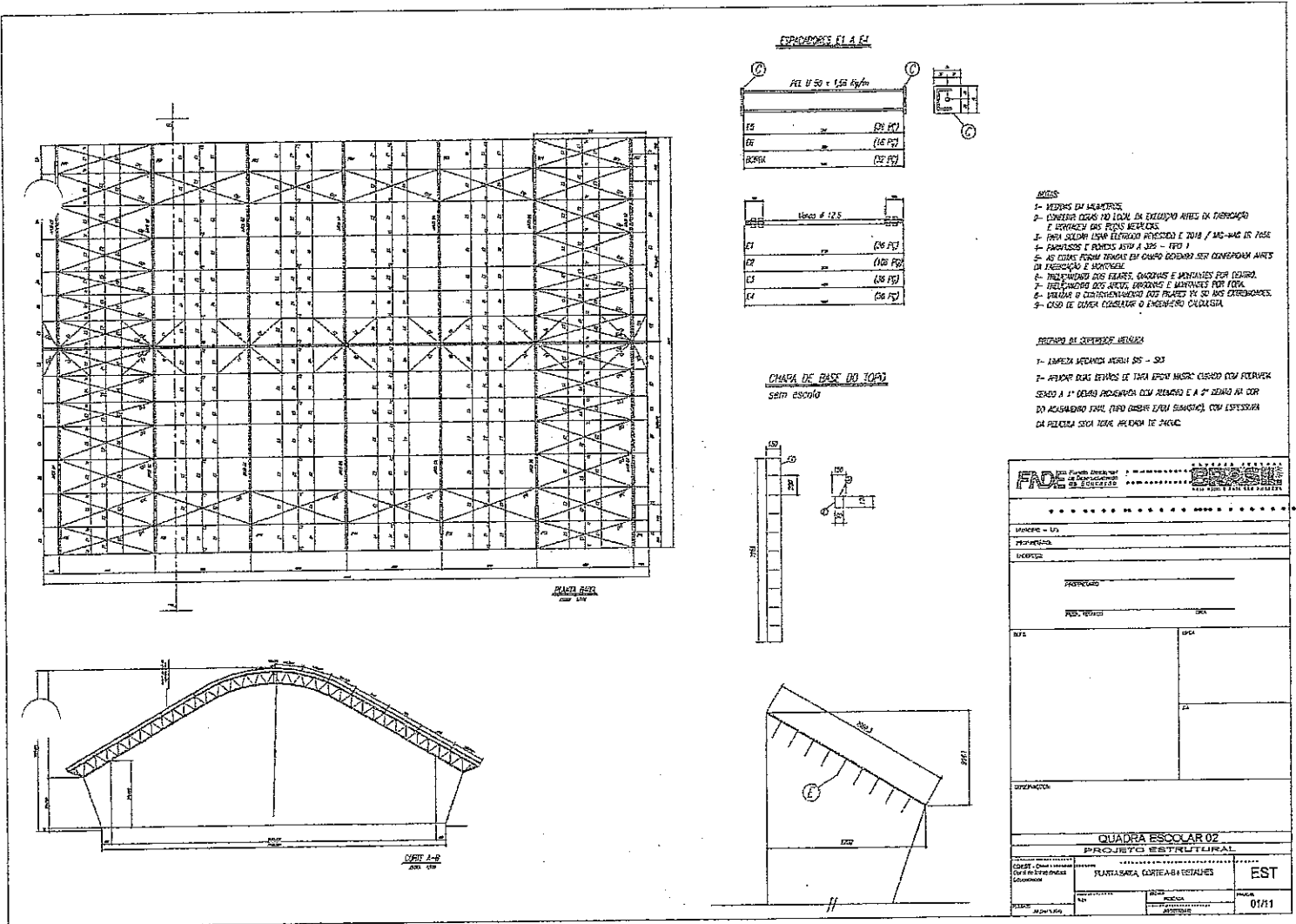
PROJETO: QUADRA COBERTA


PROJETO HIDRAULICO

QUADRA COBERTA  
 PLANTA TERREO, PLANTA SOBRE LAJE  
 E ISOMETRICAS

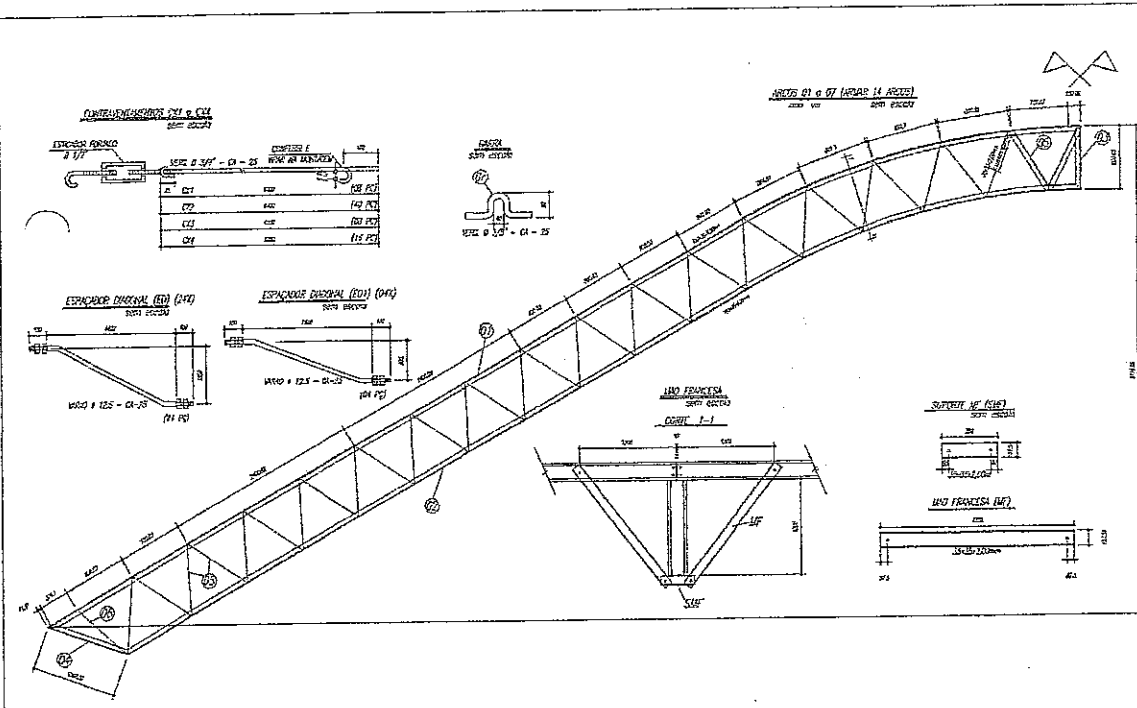
HID: 01/01



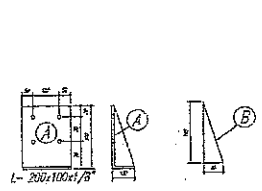
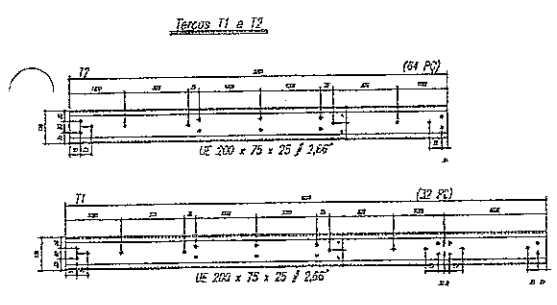


  
**Lanylson Carlos Teixeira**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313





PEÇA DEB		
1	01	PIV. 150x150mm
2	02	PIV. 150x150mm
3	03	PIV. 150x150mm
4	04	PIV. 150x150mm
5	05	PIV. 150x150mm
6	06	PIV. 150x150mm
7	07	PIV. 150x150mm
8	08	PIV. 150x150mm
9	09	PIV. 150x150mm
10	10	PIV. 150x150mm
11	11	PIV. 150x150mm
12	12	PIV. 150x150mm
13	13	PIV. 150x150mm
14	14	PIV. 150x150mm
15	15	PIV. 150x150mm
16	16	PIV. 150x150mm
17	17	PIV. 150x150mm
18	18	PIV. 150x150mm
19	19	PIV. 150x150mm
20	20	PIV. 150x150mm
21	21	PIV. 150x150mm
22	22	PIV. 150x150mm
23	23	PIV. 150x150mm
24	24	PIV. 150x150mm
25	25	PIV. 150x150mm
26	26	PIV. 150x150mm
27	27	PIV. 150x150mm
28	28	PIV. 150x150mm
29	29	PIV. 150x150mm
30	30	PIV. 150x150mm
31	31	PIV. 150x150mm
32	32	PIV. 150x150mm
33	33	PIV. 150x150mm
34	34	PIV. 150x150mm
35	35	PIV. 150x150mm
36	36	PIV. 150x150mm
37	37	PIV. 150x150mm
38	38	PIV. 150x150mm
39	39	PIV. 150x150mm
40	40	PIV. 150x150mm
41	41	PIV. 150x150mm
42	42	PIV. 150x150mm
43	43	PIV. 150x150mm
44	44	PIV. 150x150mm
45	45	PIV. 150x150mm
46	46	PIV. 150x150mm
47	47	PIV. 150x150mm
48	48	PIV. 150x150mm
49	49	PIV. 150x150mm
50	50	PIV. 150x150mm
51	51	PIV. 150x150mm
52	52	PIV. 150x150mm
53	53	PIV. 150x150mm
54	54	PIV. 150x150mm
55	55	PIV. 150x150mm
56	56	PIV. 150x150mm
57	57	PIV. 150x150mm
58	58	PIV. 150x150mm
59	59	PIV. 150x150mm
60	60	PIV. 150x150mm
61	61	PIV. 150x150mm
62	62	PIV. 150x150mm
63	63	PIV. 150x150mm
64	64	PIV. 150x150mm
65	65	PIV. 150x150mm
66	66	PIV. 150x150mm
67	67	PIV. 150x150mm
68	68	PIV. 150x150mm
69	69	PIV. 150x150mm
70	70	PIV. 150x150mm
71	71	PIV. 150x150mm
72	72	PIV. 150x150mm
73	73	PIV. 150x150mm
74	74	PIV. 150x150mm
75	75	PIV. 150x150mm
76	76	PIV. 150x150mm
77	77	PIV. 150x150mm
78	78	PIV. 150x150mm
79	79	PIV. 150x150mm
80	80	PIV. 150x150mm
81	81	PIV. 150x150mm
82	82	PIV. 150x150mm
83	83	PIV. 150x150mm
84	84	PIV. 150x150mm
85	85	PIV. 150x150mm
86	86	PIV. 150x150mm
87	87	PIV. 150x150mm
88	88	PIV. 150x150mm
89	89	PIV. 150x150mm
90	90	PIV. 150x150mm
91	91	PIV. 150x150mm
92	92	PIV. 150x150mm
93	93	PIV. 150x150mm
94	94	PIV. 150x150mm
95	95	PIV. 150x150mm
96	96	PIV. 150x150mm
97	97	PIV. 150x150mm
98	98	PIV. 150x150mm
99	99	PIV. 150x150mm
100	100	PIV. 150x150mm



**NOTAS**

- 1- MEDIDAS EM MILÍMETROS.
- 2- CONDIÇÃO DESENVOLVIDA NO LAYOUT DA EXECUÇÃO DESENVOLVIDA EM ANEXOS.
- 3- INCLINAÇÃO DAS PEÇAS EM PÉDICO.
- 4- PARA SOLDAR SEM ELIMINAR AQUELAS E TUBO / LIGA-DESENVOLVIDA EM ANEXOS E DESENVOLVIDA EM ANEXOS.
- 5- AS OBRAS DEVERÃO TER EM CONTO ENTENHO SEM CONDIÇÃO ANTES DA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO.
- 6- ENTENHO DAS PEÇAS DEVERÃO TER INSTALAÇÃO EM ANEXOS.
- 7- ENTENHO DAS PEÇAS DEVERÃO TER INSTALAÇÃO EM ANEXOS.
- 8- ENTENHO DAS PEÇAS DEVERÃO TER INSTALAÇÃO EM ANEXOS.
- 9- ENTENHO DAS PEÇAS DEVERÃO TER INSTALAÇÃO EM ANEXOS.
- 10- ENTENHO DAS PEÇAS DEVERÃO TER INSTALAÇÃO EM ANEXOS.

**PREÇO DE SERVIÇOS ADICIONAIS**

- 1- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DESENVOLVIDA EM ANEXOS.
- 2- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DESENVOLVIDA EM ANEXOS.
- 3- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DESENVOLVIDA EM ANEXOS.
- 4- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DESENVOLVIDA EM ANEXOS.
- 5- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DESENVOLVIDA EM ANEXOS.
- 6- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DESENVOLVIDA EM ANEXOS.
- 7- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DESENVOLVIDA EM ANEXOS.
- 8- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DESENVOLVIDA EM ANEXOS.
- 9- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DESENVOLVIDA EM ANEXOS.
- 10- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DESENVOLVIDA EM ANEXOS.

**FIDEI** (Fidelidade)

**QUADRA ESCOLAR 02**

PROJETO ESTRUTURAL

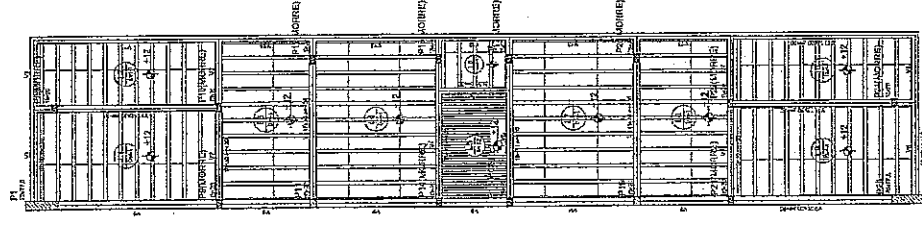
EST

0211

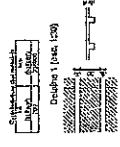
*Lanylson Carlos Teixeira*

**Lanylson Carlos Teixeira**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE.  
 MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313





1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



Ministério da Educação  
**FADE**  
 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

MUNICÍPIO - LE  
 PROFESSOR  
 ENDEREÇO

PRECATORIO  
 PERÍ. TORNO  
 DATA

CNPJ  
 INSC. EST.

CUSOMPARA

**QUADRA COBERTA**  
**PROJETO ESTRUTURAL**  
 QUADRA COBERTA  
 FORMA DE PAVIMENTO - NÍVEL 320

Nº 01/11  
 Nº 02/11  
 Nº 03/11  
 Nº 04/11  
 Nº 05/11  
 Nº 06/11  
 Nº 07/11  
 Nº 08/11  
 Nº 09/11  
 Nº 10/11  
 Nº 11/11  
 Nº 12/11  
 Nº 13/11  
 Nº 14/11  
 Nº 15/11  
 Nº 16/11  
 Nº 17/11  
 Nº 18/11  
 Nº 19/11  
 Nº 20/11  
 Nº 21/11  
 Nº 22/11  
 Nº 23/11  
 Nº 24/11  
 Nº 25/11  
 Nº 26/11  
 Nº 27/11  
 Nº 28/11  
 Nº 29/11  
 Nº 30/11  
 Nº 31/11  
 Nº 32/11  
 Nº 33/11  
 Nº 34/11  
 Nº 35/11  
 Nº 36/11  
 Nº 37/11  
 Nº 38/11  
 Nº 39/11  
 Nº 40/11  
 Nº 41/11  
 Nº 42/11  
 Nº 43/11  
 Nº 44/11  
 Nº 45/11  
 Nº 46/11  
 Nº 47/11  
 Nº 48/11  
 Nº 49/11  
 Nº 50/11  
 Nº 51/11  
 Nº 52/11  
 Nº 53/11  
 Nº 54/11  
 Nº 55/11  
 Nº 56/11  
 Nº 57/11  
 Nº 58/11  
 Nº 59/11  
 Nº 60/11  
 Nº 61/11  
 Nº 62/11  
 Nº 63/11  
 Nº 64/11  
 Nº 65/11  
 Nº 66/11  
 Nº 67/11  
 Nº 68/11  
 Nº 69/11  
 Nº 70/11  
 Nº 71/11  
 Nº 72/11  
 Nº 73/11  
 Nº 74/11  
 Nº 75/11  
 Nº 76/11  
 Nº 77/11  
 Nº 78/11  
 Nº 79/11  
 Nº 80/11  
 Nº 81/11  
 Nº 82/11  
 Nº 83/11  
 Nº 84/11  
 Nº 85/11  
 Nº 86/11  
 Nº 87/11  
 Nº 88/11  
 Nº 89/11  
 Nº 90/11  
 Nº 91/11  
 Nº 92/11  
 Nº 93/11  
 Nº 94/11  
 Nº 95/11  
 Nº 96/11  
 Nº 97/11  
 Nº 98/11  
 Nº 99/11  
 Nº 100/11

EST  
 04/11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fls. 157  
 RUBRICA

Carlos Teixeira  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. Nº 7371 - CRENCE Nº 320013



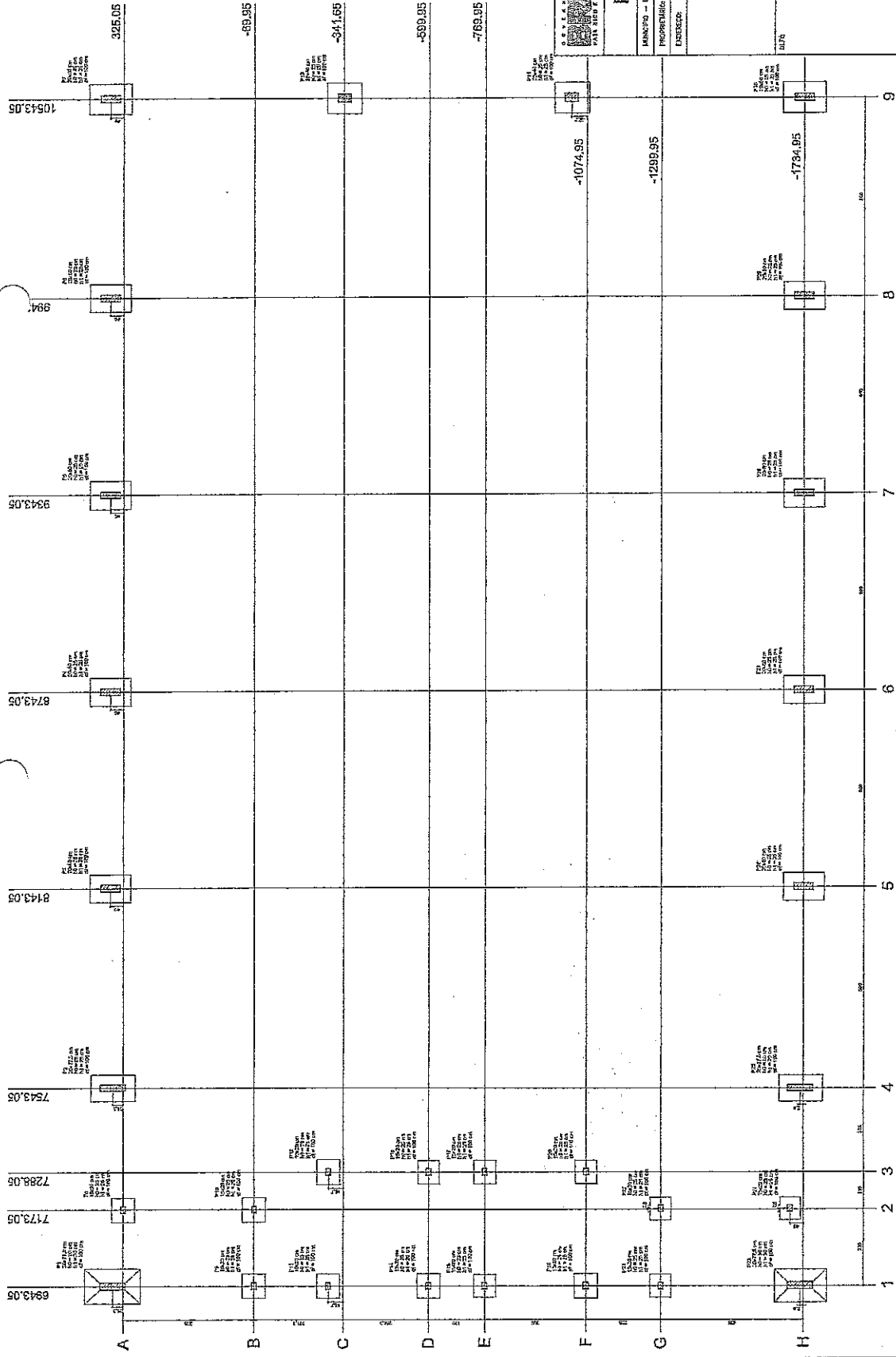
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 N.º 358  
 RUBRICA

Ministério da Educação  
**FUNDE**  
 Fundação Nacional de Desenvolvimento

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

MUNICÍPIO - UF  
 ESCOLA  
 ENDEREÇO  
 PROJETO Nº  
 DATA  
 CREA  
 R\$  
 OBSERVAÇÕES

QUADRA COBERTA  
 PROJETO ESTRUTURAL  
 ESTABELECIDOR DE CONCRETO  
 PLANTA DE LOCAÇÃO  
 EST  
 DATA 09/11



Planta de locação

Item	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	1	10000	10000
2	1	10000	10000
3	1	10000	10000
4	1	10000	10000
5	1	10000	10000
6	1	10000	10000
7	1	10000	10000
8	1	10000	10000
9	1	10000	10000
10	1	10000	10000
11	1	10000	10000
12	1	10000	10000
13	1	10000	10000
14	1	10000	10000
15	1	10000	10000
16	1	10000	10000
17	1	10000	10000
18	1	10000	10000
19	1	10000	10000
20	1	10000	10000
21	1	10000	10000
22	1	10000	10000
23	1	10000	10000
24	1	10000	10000
25	1	10000	10000
26	1	10000	10000
27	1	10000	10000
28	1	10000	10000
29	1	10000	10000
30	1	10000	10000
31	1	10000	10000
32	1	10000	10000
33	1	10000	10000
34	1	10000	10000
35	1	10000	10000
36	1	10000	10000
37	1	10000	10000
38	1	10000	10000
39	1	10000	10000
40	1	10000	10000
41	1	10000	10000
42	1	10000	10000
43	1	10000	10000
44	1	10000	10000
45	1	10000	10000
46	1	10000	10000
47	1	10000	10000
48	1	10000	10000
49	1	10000	10000
50	1	10000	10000
51	1	10000	10000
52	1	10000	10000
53	1	10000	10000
54	1	10000	10000
55	1	10000	10000
56	1	10000	10000
57	1	10000	10000
58	1	10000	10000
59	1	10000	10000
60	1	10000	10000
61	1	10000	10000
62	1	10000	10000
63	1	10000	10000
64	1	10000	10000
65	1	10000	10000
66	1	10000	10000
67	1	10000	10000
68	1	10000	10000
69	1	10000	10000
70	1	10000	10000
71	1	10000	10000
72	1	10000	10000
73	1	10000	10000
74	1	10000	10000
75	1	10000	10000
76	1	10000	10000
77	1	10000	10000
78	1	10000	10000
79	1	10000	10000
80	1	10000	10000
81	1	10000	10000
82	1	10000	10000
83	1	10000	10000
84	1	10000	10000
85	1	10000	10000
86	1	10000	10000
87	1	10000	10000
88	1	10000	10000
89	1	10000	10000
90	1	10000	10000
91	1	10000	10000
92	1	10000	10000
93	1	10000	10000
94	1	10000	10000
95	1	10000	10000
96	1	10000	10000
97	1	10000	10000
98	1	10000	10000
99	1	10000	10000
100	1	10000	10000

*Carlyson*  
**Lanylson Carlos Teixeira**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320413

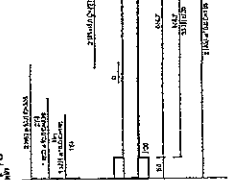
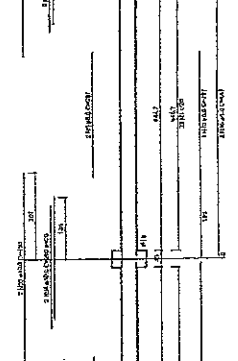
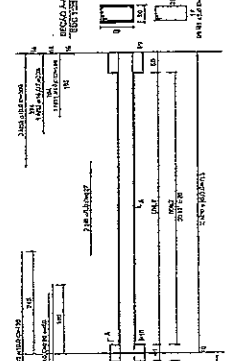
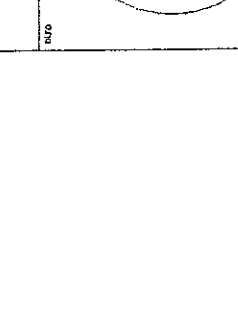
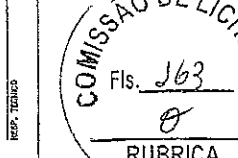
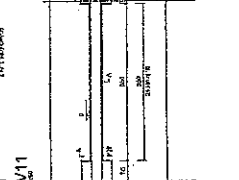
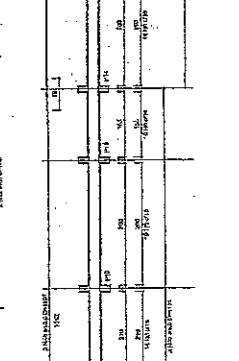
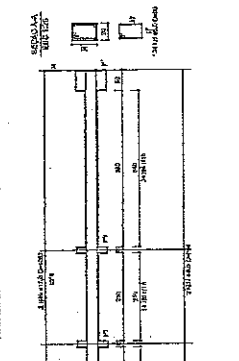
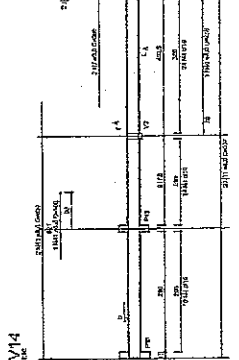
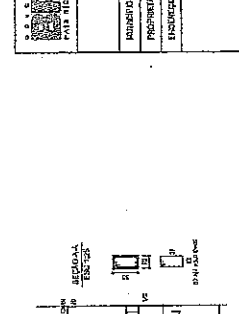
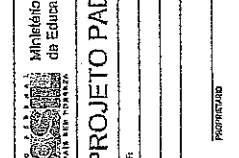
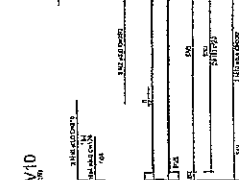
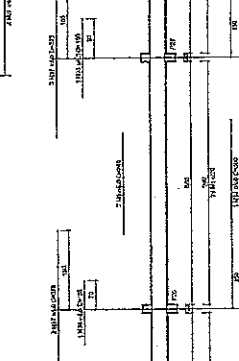
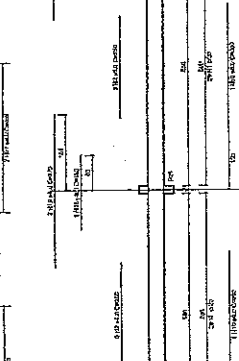
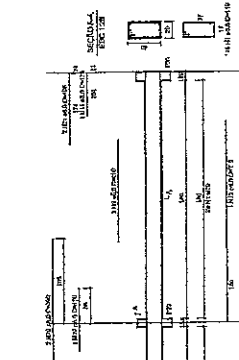
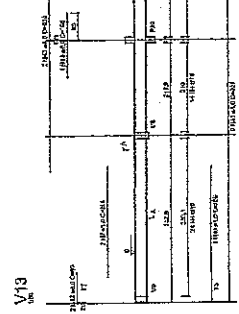
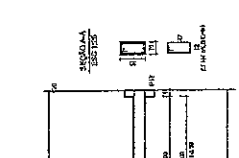
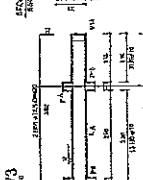
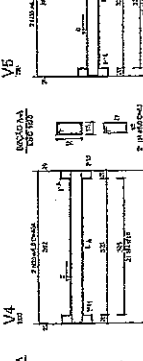
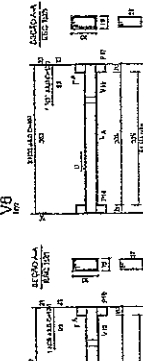
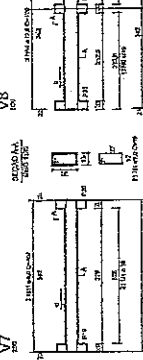
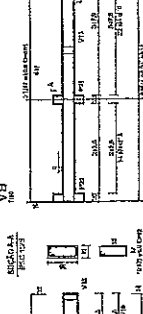
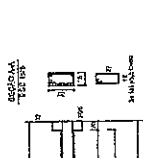
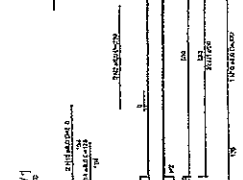
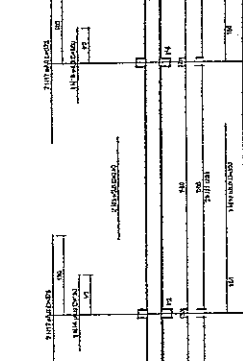
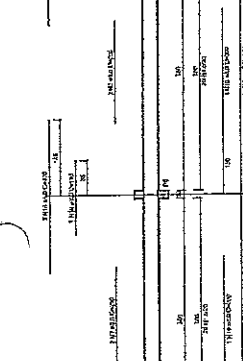
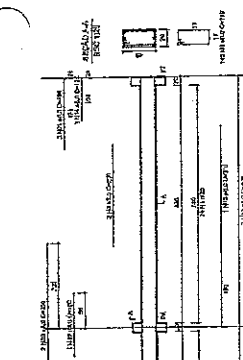
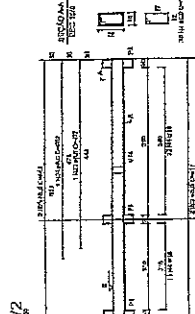
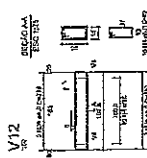









ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m	1000	1000
2	1	m	1000	1000
3	1	m	1000	1000
4	1	m	1000	1000
5	1	m	1000	1000
6	1	m	1000	1000
7	1	m	1000	1000
8	1	m	1000	1000
9	1	m	1000	1000
10	1	m	1000	1000
11	1	m	1000	1000
12	1	m	1000	1000
13	1	m	1000	1000
14	1	m	1000	1000
15	1	m	1000	1000
16	1	m	1000	1000
17	1	m	1000	1000
18	1	m	1000	1000
19	1	m	1000	1000
20	1	m	1000	1000
21	1	m	1000	1000
22	1	m	1000	1000
23	1	m	1000	1000
24	1	m	1000	1000
25	1	m	1000	1000
26	1	m	1000	1000
27	1	m	1000	1000
28	1	m	1000	1000
29	1	m	1000	1000
30	1	m	1000	1000
31	1	m	1000	1000
32	1	m	1000	1000
33	1	m	1000	1000
34	1	m	1000	1000
35	1	m	1000	1000
36	1	m	1000	1000
37	1	m	1000	1000
38	1	m	1000	1000
39	1	m	1000	1000
40	1	m	1000	1000
41	1	m	1000	1000
42	1	m	1000	1000
43	1	m	1000	1000
44	1	m	1000	1000
45	1	m	1000	1000
46	1	m	1000	1000
47	1	m	1000	1000
48	1	m	1000	1000
49	1	m	1000	1000
50	1	m	1000	1000
51	1	m	1000	1000
52	1	m	1000	1000
53	1	m	1000	1000
54	1	m	1000	1000
55	1	m	1000	1000
56	1	m	1000	1000
57	1	m	1000	1000
58	1	m	1000	1000
59	1	m	1000	1000
60	1	m	1000	1000
61	1	m	1000	1000
62	1	m	1000	1000
63	1	m	1000	1000
64	1	m	1000	1000
65	1	m	1000	1000
66	1	m	1000	1000
67	1	m	1000	1000
68	1	m	1000	1000
69	1	m	1000	1000
70	1	m	1000	1000
71	1	m	1000	1000
72	1	m	1000	1000
73	1	m	1000	1000
74	1	m	1000	1000
75	1	m	1000	1000
76	1	m	1000	1000
77	1	m	1000	1000
78	1	m	1000	1000
79	1	m	1000	1000
80	1	m	1000	1000
81	1	m	1000	1000
82	1	m	1000	1000
83	1	m	1000	1000
84	1	m	1000	1000
85	1	m	1000	1000
86	1	m	1000	1000
87	1	m	1000	1000
88	1	m	1000	1000
89	1	m	1000	1000
90	1	m	1000	1000
91	1	m	1000	1000
92	1	m	1000	1000
93	1	m	1000	1000
94	1	m	1000	1000
95	1	m	1000	1000
96	1	m	1000	1000
97	1	m	1000	1000
98	1	m	1000	1000
99	1	m	1000	1000
100	1	m	1000	1000




 Ministério da Educação  
**PROJETO PADRÃO - FNDE**


AUTOR: LEE  
 PROJETISTA:  
 EXECUTOR:

REPROGRAB  
 REP. TÉCNICO  
 DATA

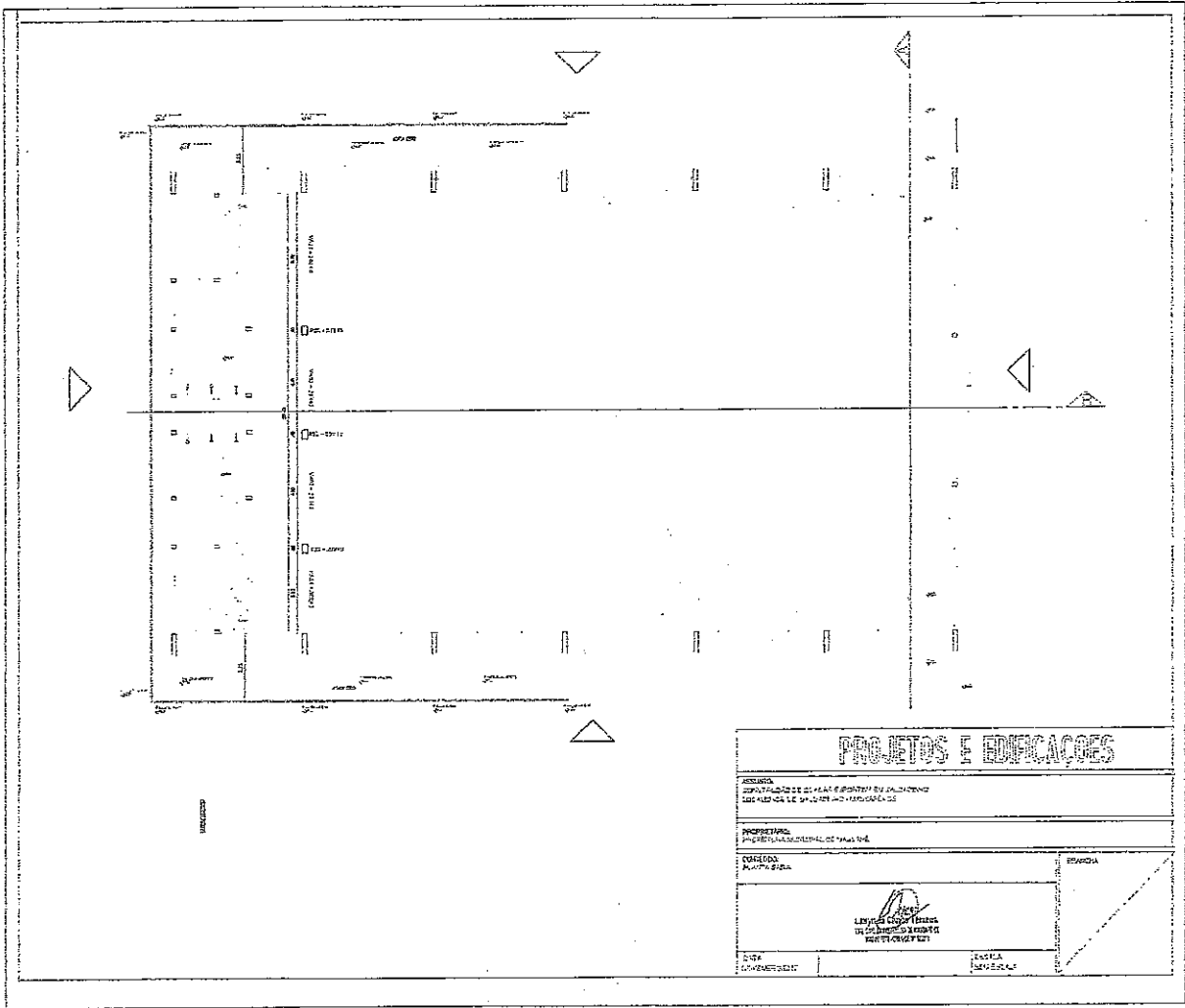


QUADRA COBERTA  
 PROJETO ESTRUTURAL

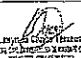
EST  
 10/11

  
**Laysouza Santos Teixeira**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. Nº 1371 - CREANCE Nº 320313



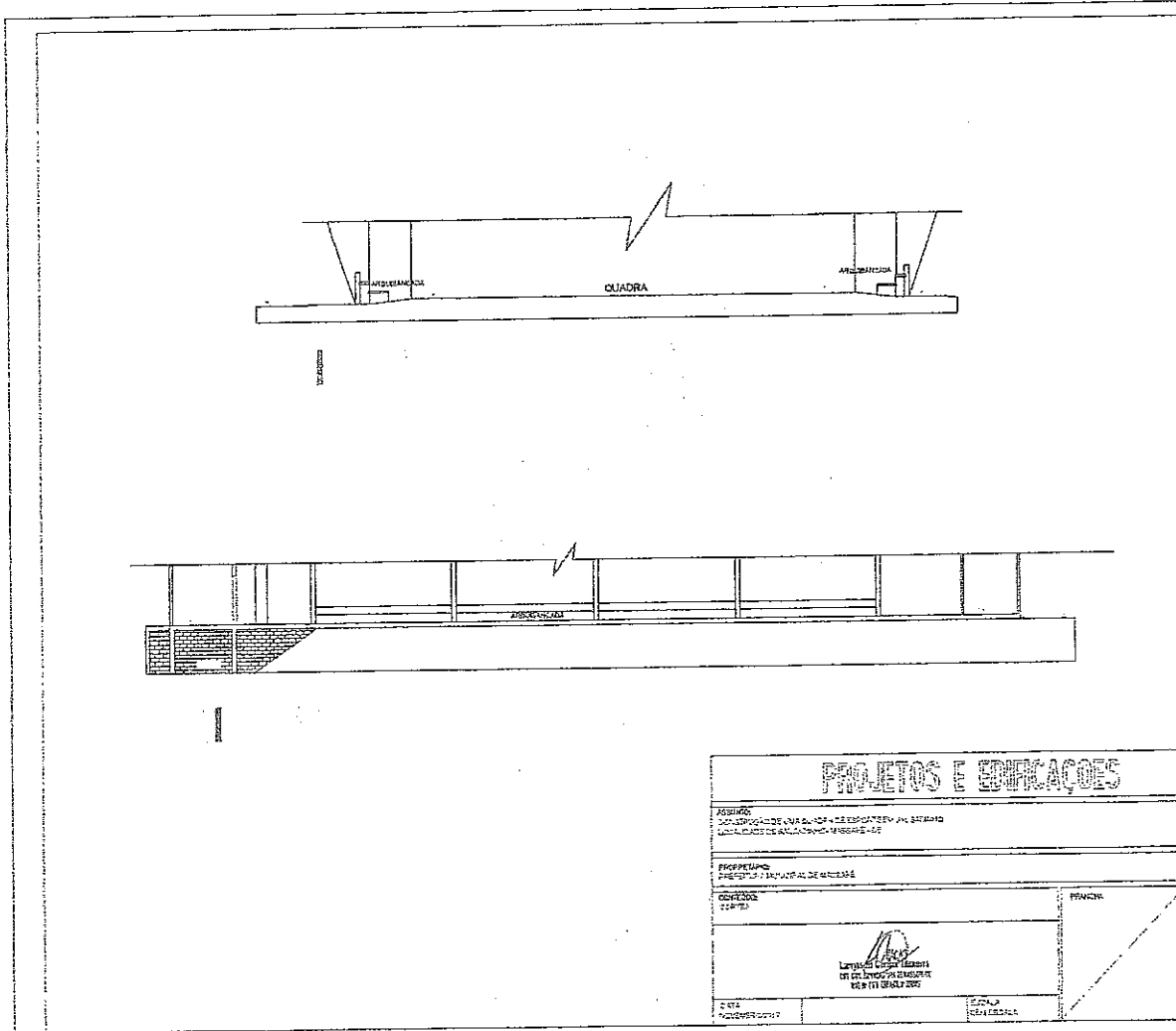



**PROJETOS E EDIFICAÇÕES**

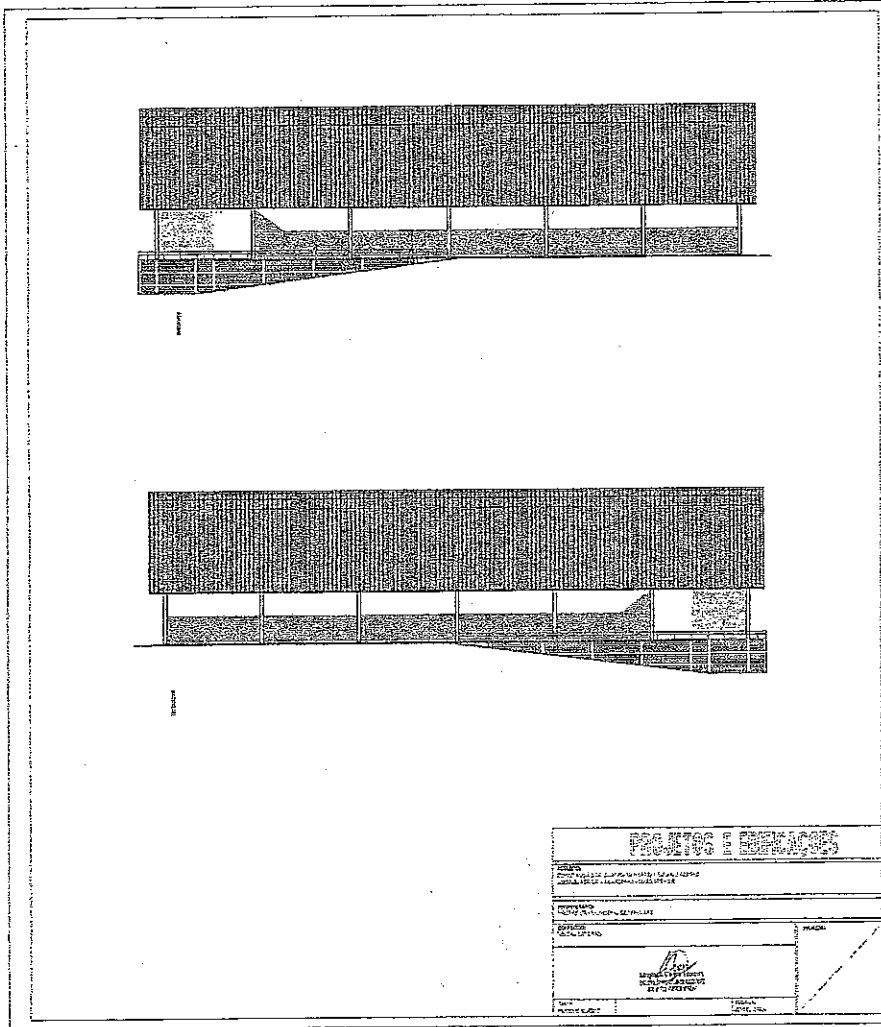
ESCALA	
ESCALA	
PROFESSOR	
PROFESSOR	
CORRETO	
ESTADIA	
 LANYLSON CARLOS TEIXEIRA ENGENHEIRO CIVIL	
DATA	ESCALA
COMPROVADO	REVISADO

  
**Lanylson Carlos Teixeira**  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-GE  
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313





  
**Lanylson Carlos Teixeira**  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



  
**Lanilson Carlos Teixeira**  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



**PROJETOS E EDIFICAÇÕES**

RESUMO:  
PROJETO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM BLOCO UNICO  
LOCALIZADO EM BARRAGEM-MASSAPÉ - CE

PROPOSTANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

CARTÃO:  
MATERIAL COMPLETO

PRONOME

*Lanylon Carlos Teixeira*  
LANYLON CARLOS TEIXEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
R. N. 7371 - CREA/CE Nº 320313

DATA: 15/05/2014

LEGENDA:  
- ALVENARIA TAMBOR (BRANCO)  
- LANTA DE ABREVIÇÃO EM CONCRETO  
- ALVENARIA DE PEDAÇA ARMADA  
- PAPIER 20x30cm

*Lanylon Carlos Teixeira*  
**Lanylon Carlos Teixeira**  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
#AT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



**PROJETOS E EDIFICAÇÕES**

<b>ASSUNTO:</b> CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2014/2014 E REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 02/2014/2014	
<b>PROPRIETÁRIO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ-CE	
<b>CONCEDEDO:</b> Lanylson Carlos Teixeira	<b>FRANCO:</b>
 LANYLSON CARLOS TEIXEIRA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: [illegible]	
<b>DATA:</b> 20/05/2014	<b>LOCAL:</b> MASSAPÉ-CE

Lanylson Carlos Teixeira

Lanylson Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313





## PARCELA DE RELEVÂNCIA

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80X38,00)M.**

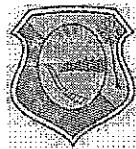
**ENDEREÇO - LOCALIDADE DE SALGADINHO - MASSAPÊ-CE**

### SERVIÇOS QUE INDICAM PARCELA DE RELEVÂNCIA

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS
3.1.2	94971	CONCRETO FCK 25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO / AREIA MÉDIA / BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L
3.1.3	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM
5.1	C1327	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30 M
8.2	C1917	PISO EM CONCRETO ARMADO COM TELA E JUNTAS DE DILATAÇÃO (ESP.= 10CM)
8.3	C1847	PISO EM CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO (ESP.= 5CM), INCLUSIVE CONTRAPISO

  
LANYLSON CARLOS TEIXEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL

Lanylson Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Massapê  
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2018.07.09.003

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2018.07.09.003**, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Construção de Quadra Coberta com vestiário - Localidade de Salgadinho conforme Convênio n° 11222/2014 com o FNDE, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
ANEXO III



01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.09.003.

OBJETO: Execução dos Serviços de Construção de Quadra Coberta com vestiário - Localidade de Salgadinho conforme Convênio nº 11222/2014 com o FNDE, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

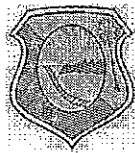
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR - R\$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
VALOR GLOBAL (sem B.D.I)					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha  
orçamentária  
+  
B.D.I

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



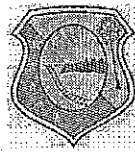
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
ANEXO III



02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
ANEXO III



03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I.			



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Massapê, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.691/0001-16, através da Secretaria de Educação, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Sr(a). \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2018.07.09.003, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

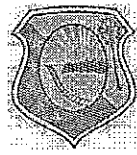
2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos Serviços de Construção de Quadra Coberta com vestiário - Localidade de Salgadinho conforme Convênio nº 11222/2014 com o FNDE, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo até o período e 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Massapê.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0501.12.368.1215.1.004, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Educação, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

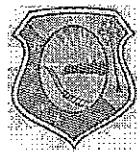
8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



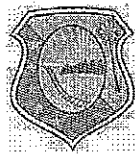
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Massapê, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Massapê por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Massapê;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**



10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Massapê, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Educação de Massapê/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
  - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação de Massapê/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Educação de Massapê/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Massapê/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de Educação  
**CONTRATANTE**

Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ  
ANEXO V

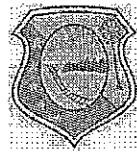


DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA



(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À  
Comissão Permanente  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da Instituição Financeira/Banco  
(reconhecer a firma)

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da empresa  
(reconhecer a firma)